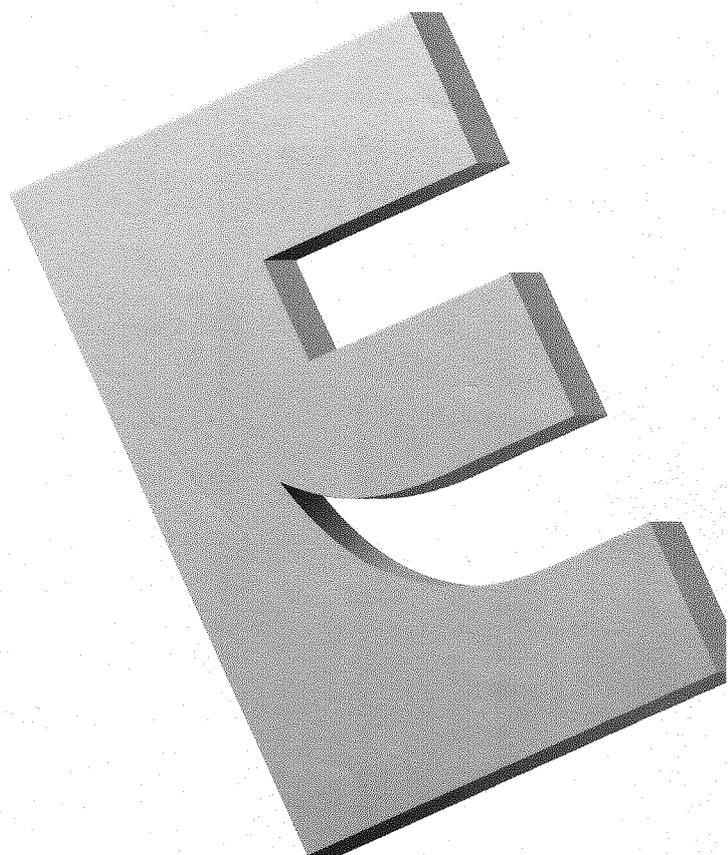


Capacidade de Atendimento



Handwritten signature and date: 9/27/09

Estar bem na foto com tanto tempo de mercado não é para qualquer um. Mas uma agência que não tem medo de criar, ousar e inovar, com certeza, vai se sentir bem nesse ou em qualquer outro porta-retratos. Nesses 42 anos de mercado, a Engenhonovo sempre fez questão de buscar a inovação para fazer a melhor propaganda: aquela que pega o cliente pela alma e faz nascer um sorriso no rosto. Para fazer isso, a Engenho sempre contou com uma curiosidade infinita e a vontade de ver tudo por um ângulo novo, diferente. Foram essas as características que deram vida a cases inesquecíveis na propaganda baiana, como:

- “Nenhum é igual a você” para o Shopping Iguatemi Salvador, hoje Shopping da Bahia;
- “A casa do Rio Vermelho com Jorge Amado e Zélia Gattai” para a Construtora Encol;
- “Viva a Universidade” para a UNIFACS;
- “Vinhetas de Carybé” para a TV Educativa do Estado da Bahia, entre tantos outros exemplos.

A verdade é que em um mundo cada vez mais dominado pela rapidez da informação e variedade de meios é preciso também ser rápido na hora de inovar na criatividade e na estratégia.

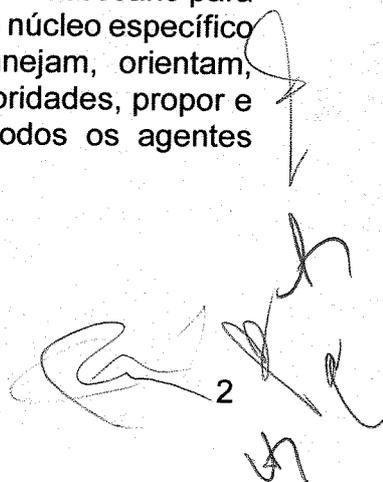
Marketing governamental. A comunicação dos sistemas de governo e sociedade ganha novas cores.

A gestão da comunicação de uma instituição pública deve respeitar o princípio constitucional da publicidade. A Engenho sempre trabalhou com inovação e criatividade para dar novas cores a essa comunicação. Em parceria com as assessorias de comunicação, essa gestão sempre foi feita de forma diferenciada, inteligente, com um plano de comunicação afinado com as demandas sociais, institucionais e políticas de cada ente governamental que a Engenhonovo já atendeu ou que ainda atende (tanto na esfera executiva – temos como exemplo o Governo do Estado da Bahia, quanto na legislativa, podemos citar a Assembleia Legislativa da Bahia, e também no poder judiciário, a exemplo do Tribunal de Justiça da Bahia).

Marketing Político. Aqui, a Engenhonovo também elegeu a inovação como ponto de partida.

Em todos esses anos de mercado, a Engenhonovo já desenvolveu muitas campanhas políticas. Cases de sucesso, que fazem parte do portfólio da Engenho, como a campanha para a eleição de Waldir Pires, na Bahia; de João Alves, em Sergipe; e de Colbert Martins, em Feira de Santana; além dos senadores Lídice da Mata e Walter Pinheiro no estado da Bahia; Otto Alencar, em 2014, e continuou atendendo esse senador pelos 8 anos do seu mandato. Em 2022, atuou na campanha de reeleição do senador Otto Alencar.

Em todo esse tempo de trabalho, a Engenhonovo acumulou conhecimento necessário para compreender que a atividade política na agência de propaganda exige um núcleo específico interativo, formado por especialistas na área. Profissionais que planejam, orientam, analisam cada detalhe das ações do candidato, além de estabelecer prioridades, propor e encaminhar soluções. Tudo isso sem abrir mão da interação com todos os agentes envolvidos e com a orientação das pesquisas.



2

Nossa responsabilidade é inovar também no compromisso social.

A Engenhonovo também é uma empresa que nasceu comprometida com a prática e a consciência social, atuando em áreas sensíveis dos diversos segmentos da sociedade, condição importante para um país em desenvolvimento. A Engenhonovo realiza trabalhos voluntários voltados para o bem-estar da criança e do adolescente, o que a tornou uma "Empresa Amiga da Criança", reconhecida pela Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente e pelas parcerias com o UNICEF e a UNESCO.



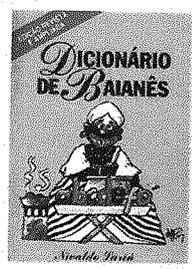
Campanhas voltadas para o meio ambiente e uma preocupação com temas sociais relevantes, como violência, drogas, exploração sexual de crianças e adolescentes, pobreza, igualdade racial e outros temas igualmente importantes, tornam a Engenhonovo uma agência de comunicação em sintonia com a transformação da realidade.

Como empresa, a Engenhonovo procura ser ética porque sabe que sua história é feita da história de seus clientes, e se mantém aberta à inovação e avessa à burocracia.

A Engenhonovo também dá voz à nossa cultura.

Tão criativa quanto a propaganda baiana só a cultura baiana. A Engenhonovo faz questão de juntar essas duas forças sempre em prol de grandes resultados para todo mundo. Um exemplo disso são as famosas campanhas do Shopping Piedade que ajudaram a fazer a fama e lançar para o grande público artistas ainda emergentes, como Daniela Mercury, Carlinhos Brown, Margareth Menezes, Jussara Silveira e Jerônimo, entre muitos outros. Campanhas que também ajudaram a resgatar o talento de velhos conhecidos, como Batatinha e Chico Evangelista.

Outras iniciativas de sucesso na área cultural foram a criação do prêmio Braskem de teatro Bahia Aplauda e a produção e o apoio ao lançamento do famoso Dicionário de Baianês, de Nivaldo Lariú. Um hit espalhafatoso e engraçado da nossa cultura até hoje.



Alegria e inovação todo dia.

Uma agência ética sem ser burocrática. Séria, mas nem um pouco chata. Uma agência que faz questão de trabalhar com um sorriso no rosto e a mente voltada para a inovação. Afinal, para a Engenho, toda hora é hora de criar o novo, e esse novo é composto de uma equipe altamente capacitada, experiente e inovadora.

Handwritten signatures and initials, including a large '9' and a '3'.

E

Além de tudo isso, trabalhamos com os melhores fornecedores do país, negociando por volume e alcançando preços competitivos, do banner impresso ao web-banner. Possuímos os melhores parceiros digitais, que viabilizam nossas estratégias on-line, desde aquilo que você já conhece até o que há de mais novo no momento. E tudo amarrado por pesquisas, com dados atuais das principais plataformas de mídia. Mais do que planos de mídia, mapeamos os pontos de contato analisando posse de bens de consumo, uso de serviços, hábitos de lazer, atitudes e assuntos de interesse do público-alvo, tudo sem tirar o olho da concorrência. Afinal, a verba do cliente é para ser otimizada.

A) RELAÇÃO NOMINAL DOS SEUS PRINCIPAIS CLIENTES À ÉPOCA DA LICITAÇÃO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CADA UM DELES:

Para todos os clientes listados abaixo, os produtos e serviços prestados pela Engenhonovo Comunicação se referem à publicidade e propaganda em todos os meios de comunicação; ao apoio às atividades de *Marketing* e comunicação, incluindo criação, produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas; ao estudo e planejamento de campanhas institucionais e/ou mercadológicas.



Associação do Mercado Imobiliário da Bahia
Ramo de Atividade: Imobiliário
Início do atendimento: janeiro/2020



Assembleia Legislativa da Bahia
Ramo de Atividade: Governamental
Início do atendimento: fevereiro/2005



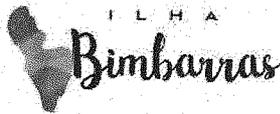
ALIA
Ramo de Atividade: Imobiliário
Início do atendimento: novembro/2022



BAHIA MARINA
Ramo de Atividade: Serviços
Início do atendimento: março/2001

g

4
Handwritten signatures and initials



BIMBARRAS

Ramo de Atividade: Imobiliário

Início do atendimento: maio/2019



CEDECA — Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan

Ramo de Atividade: Organização Não Governamental

Início do atendimento: julho/1995

Celi

Solidéz e Qualidade

CONSTRUTORA CELI

Ramo de Atividade: Construção Civil

Início do atendimento: abril/2023

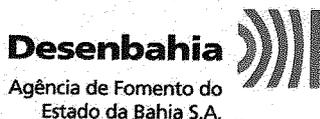
CRE-TEA

CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL PARA PESSOAS
COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

CRE-TEA

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: janeiro/2023



Agência de Fomento do
Estado da Bahia S.A.

Desenbahia

Ramo de Atividade: Financiamento para micro, pequenas e médias empresas

Início do atendimento: novembro/2015



A CONSTRUTORA QUE FAZ A DIFERENÇA

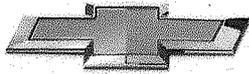
FAENGE (BRASÍLIA)

Ramo de Atividade: Imobiliário/Construção Civil

Início do atendimento: março/2010

E

5



CHEVROLET

GM — GENERAL MOTORS DO BRASIL

Rede Chevrolet Regional: Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Brasília, Goiás, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Ceará, Maranhão, Piauí, Amazonas e Pará

Ramo de Atividade: Indústria e Comércio de Automóveis

Início do atendimento: julho/1997



Hospital Estadual da Criança

HEC

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: janeiro/2019



Instituto de Ensino de Saúde e Gestão

IESG

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: abril/2021



LABCHECAP

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: janeiro/2007



HOSPITAL DA CRIANÇA

MARTAGÃO GESTEIRA

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: janeiro/2019



ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Ramo de Atividade: Construção Civil

Início do atendimento: maio/1997



PEJOTA

CONSTRUÇÕES LTDA

PEJOTA CONSTRUÇÕES

Ramo de Atividade: Construção Civil

Início do atendimento: outubro/2019

ilhéus

PREFEITURA

PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Ramo de Atividade: Administração Pública

Início do atendimento: julho/2018



PSD BAHIA

Ramo de Atividade: Política

Início de atendimento: novembro/2015

**OTTO
ALENCAR**
SENADOR

SENADOR OTTO ALENCAR

Ramo de Atividade: Mandato Parlamentar

Início do atendimento: outubro/2015



SEVEN

Ramo de Atividade: Imobiliário

Início do atendimento: janeiro/2023



Fundação de Seguridade Social

SISTEL

Ramo de Atividade: Seguridade Social

Início do atendimento: janeiro/2016

E

Handwritten signatures and marks, including a large '7' and various scribbles.

**Sítio
da Serra**

SÍTIO DA SERRA

Ramo de Atividade: Fruticultura e Distribuição de Bananas

Início do atendimento: julho/2016

SOKIDS

HOSPITAL INFANTIL

SOKIDS

Ramo de Atividade: Saúde

Início do atendimento: janeiro/2019

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SUFOTUR

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA (SUFOTUR)

Ramo de Atividade: Turismo

Início do atendimento: novembro/2018

unex

UNEX

Ramo de Atividade: Educação - Instituição de Ensino Superior

Início do atendimento: abril/2021

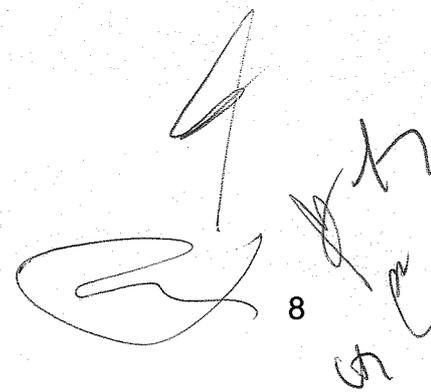
VINCI
AIRPORTS

VINCI AIRPORT

Ramo de Atividade: Operadora Aeroportuária

Início do atendimento: março/2018

E


8

B) QUANTITATIVO E QUALITATIVO, SOB A FORMA DE CURRÍCULO RESUMIDO DOS PROFISSIONAIS QUE PODERÃO SER COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONTENDO NO MÍNIMO NOME, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DISCRIMINANDO-SE AS ÁREAS DE ESTUDO E PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE RÁDIO E TV, PRODUÇÃO GRÁFICA, MÍDIA E ATENDIMENTO, COM A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A AGÊNCIA;

FERNANDO GONZALEZ PASSOS — SÓCIO E PRESIDENTE



Formação: Arquiteto formado pela Universidade Federal da Bahia e pós-graduado em *Marketing* pela ESPM.

Experiência: trabalhou na Unigraf (1974), na Publivendas (1975), na House da Aspeb e na DM9 (1976). Fundou a Engenho de Propaganda (1977). Dirigiu a Scala (1980) e criou a Engenhonovo (1981). Professor titular de Propaganda da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia (FACOM/UFBA) e professor de Gestão de *Marketing* da Faculdade de Tecnologia Empresarial (FTE). Presidente do Sindicato das Agências de

Propaganda da Bahia (1990-92), Publicitário do Ano (1988). Presidente da ABAP/BA (1994-96). Prêmio Publicitário Latino-Americano no Festival Mundial de Publicidade de Gramado (2005).

Clientes: Governo do Estado da Bahia, Governo do Estado de Sergipe, Prefeitura Municipal de Salvador, Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, BRASKEM, BCI (Banco de Comércio e Indústria, Angola/África), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA), Comitê de Fomento Industrial de Camaçari (COFIC), Construtora Norberto Odebrecht (Brasil/Angola) e Complexo Turístico Costa do Sauípe.

CARLOS EDUARDO FONSECA - SÓCIO E DIRETOR DE MÍDIA



Formação: Bacharel em Comunicação pela UCSal e pós-graduado em Relações Públicas pela UNEB.

Experiência: vinte e quatro anos de experiência como profissional de mídia, trabalhou na Publivendas (atual Morya) e na Propeg. Foi idealizador, presidente, vice-presidente e, atualmente, é diretor de ética do Grupo de Mídia Bahia. Foi professor de Gestão Publicitária na FABAC, no ano de 2005.

Finalista na categoria Profissional de Mídia em todas as edições do Prêmio da ABMP e vencedor desse prêmio no ano de 2006. Profissional de Mídia do Estado da Bahia eleito pela *Revista Propaganda* e vencedor do Prêmio GMBA de Mídia no ano de 2008.

Clientes que atendeu: Ministério da Saúde, BAHIAURSA, SECOM (Governo da Bahia), Rede Bahia, Bompreço, Insinuante, TIM, Copene, Braskem, Odebrecht, Shopping Piedade, Aeroclube Plaza Show, Shopping Boulevard (DF), GACC, Oi Celular (BA/SE/AL), Telemar (BA/SE/AL), GM (Chevrolet), D'Ávila Beer, Unimed Salvador, Pizza Hut, Prefeitura de Salvador (BA), Prefeitura de Maceió (AL), Prefeitura de Itajaí (SC), Prefeitura de Itabuna (BA), Prefeitura de São Francisco do Conde (BA), COELBA, EMBASA, Faculdade Jorge Amado, UNIME, Costa do Sauípe, Alphaville Urbanismo, Record Bahia, Grupo A Tarde, ADEMI-BA, DISMEL, LABCHECAP, entre outros.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'GFC'.

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **FERNANDO ANTÔNIO GONZALEZ PASSOS**, brasileiro, nascido em 24/05/1945, divorciado, natural de Salvador/Bahia, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 00353607-63 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.810.605-59, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Bicuiba, n.º 1460, apto. 011, Colina A, Patamares, CEP: 41.680-050;
2. **TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 23/12/1957, divorciada, natural de Muritiba/Bahia, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00983421-42 SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 167.866.965-20, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Alberto Valença, Cond. Pituba Ville, Ed. Torre Toscana, n.º 114, apto 804, Pituba, CEP: 41.810-825;
3. **LAURA MELLO PASSOS**, brasileira, nascida em 30/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 05302153-30 SSP-BA e inscrita no CPF/MF n.º 918.729.285-87, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda das Samambaias, n.º. 375, Casa 55, Piatã, CEP: 41.650-230;
4. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, publicitário, natural de Jequié/Bahia, portador da Cédula de Identidade RG 5759868-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 492.339.555-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Graviola, nº 146, Caminho das Árvores, Ed. M. Mestre Calá, apto. 2002, CEP: 41.820-360;
5. **BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, natural de Feira de Santana/Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 06657310-60 SSP/BA e inscrita no CPF/MF 606.006.675-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luis Viana Filho, s/n, Cond. Le PARC, Torre 9, apto. 1504, Paralela, CEP: 41.730-101;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-020, inscrita CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71, com seu ato constitutivo e última alteração contratual arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.2.0030701.5 e 97853197, consoante despachos de 28/01/1981 e 25/04/2019, respectivamente, através deste instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, por força de cessão e transferência de quotas de capital e, em seguida, promover a sua consolidação, mediante as condições a seguir articuladas:

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12873936777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

PRIMEIRA CLÁUSULA – ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774.

SEGUNDA CLÁUSULA – QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, detentora de 84.150 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta Reais).

TERCEIRA CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV do CC/2002).

O capital anterior de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.065.850,00 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.065.850 (um milhão e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, cuja redução é decorrente a saída da sócia TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, ficando assim distribuído pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
Fernando Antônio Gonzalez Passos	782.550	782.550,00	73,43%
Laura Mello Passos	168.300	168.300,00	15,79%
Carlos Eduardo de Almeida Fonseca	57.500	57.500,00	5,39%
Bartira Laranjeira Pereira	57.500	57.500,00	5,39%
TOTAIS	1.065.850	1.065.850,00	100,00%

QUARTA CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelos sócios **Fernando Antônio Gonzalez Passos** e **Laura Mello Passos**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, ficando autorizados, na forma conjunta acima, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, seja em benefício de sócios quotistas, seja em prol de terceiros.

Parágrafo Primeiro. Na ausência de um dos sócios administradores, as assinaturas procederão da seguinte maneira:

- I – O sócio administrador **Fernando Antônio Gonzalez Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**;
- II – A sócia administradora **Laura Mello Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**.

Página 2 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

Parágrafo Segundo. Para o desempenho da representação e administração societárias, os sócios administradores, sempre do modo conjunto como exposto no "caput" desta cláusula poderá praticar todo e qualquer ato ordinário ou extraordinário de gestão, mesmo os que aqui não estejam explicitamente enumerados, mas inerentes à administração empresarial.

QUINTA CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios investidos nos cargos de Administradores da Sociedade, manifestando concordância com a designação constante da décima quarta cláusula, assinam o presente, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Em consequência das alterações contratuais aqui processadas e das que doravante convencionam e para melhor entendimento, resolvem **CONSOLIDAR** o **Contrato Social** da Sociedade, o qual passará a vigorar como instrumento único, com revogação dos instrumentos de datas precedentes, ostentando o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **FERNANDO ANTÔNIO GONZALEZ PASSOS**, brasileiro, nascido em 24/05/1945, divorciado, natural de Salvador/Bahia, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 00353607-63 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.810.605-59, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Biculba, n.º 1460, apto. 011, Colina A, Patamares, CEP: 41.680-050;
2. **LAURA MELLO PASSOS**, brasileira, nascida em 30/05/1976, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador/Bahia, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 05302153-30 SSP-BA e inscrita no CPF/MF n.º 918.729.285-87, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda das Samambaias, n.º. 375, Casa 55, Piatã, CEP: 41.650-230;
3. **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, publicitário, natural de Jequié/Bahia, portador da Cédula de Identidade RG 5759868-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 492.339.555-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Graviola, nº 146, Caminho das Árvores, Ed. M. Mestre Calá, apto. 2002, CEP: 41.820-360;

Página 3 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

4. **BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, natural de Feira de Santana/Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 06657310-60 SSP/BA e inscrita no CPF/MF 606.006.675-53, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Luis Viana Filho, s/n, Cond. Le PARC, Torre 9, apto. 1504, Paralela, CEP: 41.730-101;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774, inscrita CNPJ (MF) sob n.º 14.780.753/0001-71, com seu ato constitutivo e última alteração contratual arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29.2.0030701.5 e 97853197, consoante despachos de 28/01/1981 e 25/04/2019, respectivamente, através deste instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, promover a sua **consolidação**, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

PRIMEIRA CLÁUSULA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL (Art. 997, II, CC/2002).

A sociedade gira sob a denominação social de "**ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**", com sede na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 85, Ed. Empresarial Simonsen, 1º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP n.º 41.820-774.

SEGUNDA CLÁUSULA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, conforme sua própria conveniência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas e averbada perante JUCEB.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui, além de sua sede, a seguinte filial:

A filial da Sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 14.780.753/0002-52 e Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob n.º 53900258946 tem seu endereço alterado para: **SHN QUADRA 01 AREA ESPECIAL A, BLOCO D, SETOR HOTELEIRO BRASILIA – DF SALA 804 /805, FUSION WORK & LIVE – BRASILIA – DF- CEP 70701-040.**

TERCEIRA CLÁUSULA – OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC/2002).

O objeto social da sociedade é: prestação de serviços de agência de publicidade e propaganda incluindo as atividades de planejamento, intermediação entre anunciantes e veículos, mediante comissionamento, bem como atividades complementares e vinculadas à atividade principal, sendo que todas as atividades descritas poderão ser exercidas no mercado nacional, como também no mercado internacional, sob a forma de exportação.

QUARTA CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 997, II, CC/2002).

A sociedade iniciou as atividades em 28/01/1981 e possui prazo de duração por tempo indeterminado.

Página 4 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12873936777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QUINTA CLÁUSULA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/Bahia, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

SEXTA CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS (art. 997, III e IV do CC/2002).

O Capital Social constituído é de R\$ 1.065.850,00 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.065.850 (um milhão sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e assim distribuído entre os sócios da Sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
Fernando Antônio Gonzalez Passos	782.550	782.550,00	73,43%
Laura Mello Passos	168.300	168.300,00	15,79%
Carlos Eduardo de Almeida Fonseca	57.500	57.500,00	5,39%
Bartira Laranjeira Pereira	57.500	57.500,00	5,39%
TOTAIS	1.065.850	1.065.850,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

SÉTIMA CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Oitava, Nona e Décima Cláusulas.

III - CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

OTAVA CLÁUSULA

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, mediante notificação escrita, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que estes possam exercer, ou não, o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas ofertadas e o preço por elas pretendido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de mais de um sócio manifestar a intenção de exercer o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuir cada um dos pretendentes.

Página 5 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

h
g *el* *de* *te* *fin* *ca*

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

Se apenas parte de os sócios exercerem esse direito, os demais poderão ainda, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir o remanescente de quotas disponíveis, mediante rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos os prazos previstos na OITAVA CLÁUSULA, e não tendo sido adquiridas, pelos demais sócios, as quotas oferecidas pelo sócio cedente e ou retirante, poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, estando a transferência a estes, todavia, condicionada à aprovação na reunião de sócios, especialmente designada para este fim, deliberando os sócios pela maioria do capital social.

NONA CLÁUSULA

Na hipótese da venda, cessão ou transferência de quotas não serem aprovadas na reunião prevista no caput desta cláusula, uma segunda reunião será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, objetivando reanalisar o assunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso na segunda reunião, a venda, cessão ou transferência de quotas não venha a ser aprovada, a Sociedade estará obrigada a adquirir as quotas do sócio retirante ou excluído pelo critério disposto no art. 1.031 do Código Civil, utilizando para pagamento reservas de lucros acumulados se houver, ou, se inexistentes ou insuficientes, com a redução do respectivo capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo antecedente, as quotas liquidadas pela Sociedade serão pagas em dinheiro, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, incidindo sobre o saldo devedor correção monetária da variação do IGP-M/FGV ou, na extinção deste índice, por outro oficial que lhe sirva de sucedâneo, devendo a primeira prestação ser paga trinta dias após a realização do balanço especial levantado nos termos do art. 1.031 do Código Civil, para o que a Sociedade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, incidindo a correção monetária, entretanto, a partir da data do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de liquidação das quotas do sócio, mediante o reembolso do seu valor patrimonial pela Sociedade, seja com reservas de lucros acumulados, seja com a redução do respectivo capital social, poderão os sócios, desde que deliberando por unanimidade, estabelecer metodologia prévia de avaliação das quotas, conforme critérios contábeis, financeiros e gerenciais usualmente aplicáveis às especificidades da Sociedade, seu objeto social, tipo de acervo patrimonial e características operacionais e mercadológicas, mediante instrumento de Acordo de Quotistas e se aplicará aos eventos que ocorrerem a partir de sua aprovação em reunião de sócios, convocada para esse fim.

DÉCIMA CLÁUSULA

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem nos prazos acima, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, para tanto devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Nesta hipótese, as quotas adquiridas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das

Página 6 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019

Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

A cessão a terceiros não sócios, de quotas em tesouraria, adquiridas pela Sociedade com reservas de lucros, sobre cujas quotas já tenha havido renúncia do direito de preferência pelos sócios, poderá ser feita a um ou mais sócios adventícios, devendo a escolha destes ser aprovada pelos sócios representativos da maioria absoluta do capital social.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Decorrido o prazo de preferência e adquirida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, as quotas em tesouraria, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do Contrato Social, nos termos da Lei n.º 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

Os novos sócios somente poderão ser admitidos mediante a adesão e anuência a todos os demais ajustes e termos de Acordos de Quotista firmados até então.

IV - ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

A Sociedade será administrada pelos sócios **Fernando Antônio Gonzalez Passos e Laura Mello Passos**, sempre em conjunto, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, ficando autorizados, na forma conjunta acima, ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, seja em benefício de sócios quotistas, seja em prol de terceiros.

Parágrafo Primeiro. Na ausência de um dos sócios administradores, as assinaturas procederão da seguinte maneira:

- I – O sócio administrador **Fernando Antônio Gonzalez Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**;
- II – A sócia administradora **Laura Mello Passos** em conjunto com a sócia **Bartira Laranjeira Pereira** ou o sócio **Carlos Eduardo de Almeida Fonseca**.

Parágrafo Segundo. Para o desempenho da representação e administração societárias, os sócios administradores, sempre do modo conjunto como exposto no "caput" desta cláusula poderá praticar todo e qualquer ato ordinário ou extraordinário de gestão, mesmo os que aqui não estejam explicitamente enumerados, mas inerentes à administração empresarial.

Página 7 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONVO COMUNICAÇÃO LTDA**

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

A Sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo essa designação ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social enquanto este estiver totalmente integralizado, ou, se no momento da designação, o capital estiver pendente de integralização, pela unanimidade dos sócios, observando-se, neste caso as formalidades dispostas nos arts. 1.061 a 1.063, 1.012 e parágrafo único do art. 1.019 do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA

O (s) administrador (es) tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no Art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito com relação à sociedade, todos os atos dos administradores não sócios ou de qualquer procurador que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA - REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V - REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA

Serão de competência exclusiva dos sócios, decidindo estes por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de votos, contados segundo o valor nominal das quotas de cada um, as deliberações que tratem sobre:

(a) aprovação das contas da administração; (b) designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; (c) modificação do contrato social, cisão, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (d) nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas; (e) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e autofalência (Lei nº 11.101/2005); (f) contratação de empréstimos financeiros; (g) constituição de procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida aprovação com o *quorum* qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social para as deliberações sobre aquisição ou alienação de bens imóveis do ativo fixo societário, assim como para a constituição de ônus ou gravames reais sobre eles, quer de natureza hipotecária, quer fidejussória.

Página 8 de 11



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

DÉCIMA NONA CLÁUSULA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador (Arts. 1.078, CC/2002).

VIGÉSIMA CLÁUSULA

A reunião de quotistas será convocada pelo (s) Administrador (es), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, aplicando-se à espécie o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

VI - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

VIGÉSIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

É reconhecido aos sócios o direito de promoverem a exclusão, mediante alteração do contrato social, do sócio culpado de falta grave ou violação dos deveres associativos, para os efeitos desta cláusula: a) abuso de poder, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à sociedade; c) infração ou falta de exato cumprimento dos deveres do sócio; d) protesto de títulos da emissão de sócio; e) declaração de devedor remisso pelas Fazendas Públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio somente poderá promover e requerer a exclusão, após apresentadas cópias autênticas de certidões ou decisões judiciais que atestem e comprovem a situação irregular do sócio a ser removido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será, de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido ou cujas quotas tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 da lei nº 10.406/2002.

VIGÉSIMA SEGUNDA CLÁUSULA - SUCESSÃO

Ocorrendo a retirada de sócio, será, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, levantado um balanço especial que levará em conta os valores de mercado. Os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, devidamente corrigidas, a partir da data da retirada, aplicando-se o quanto previsto nos parágrafos segundo e terceiro da nona cláusula.

VIGÉSIMA TERCEIRA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, aplicando-se o quanto previsto nos parágrafos segundo e terceiro da nona cláusula.



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**

VIGÉSIMA QUARTA CLÁUSULA

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de exclusão de um dos sócios ou liquidação de quotas de sócio falecido, o capital social sofrerá a respectiva redução, salvo eventual complementação pelo (s) sócio (s) remanescente (s).

VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

VIGÉSIMA QUINTA CLÁUSULA

Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, que coincidirá com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, sendo distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O lucro líquido apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação em vigor, será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas de participação na Sociedade, contabilizado em reservas livres, ou mantido em conta específica, se assim melhor convencionarem. Os prejuízos verificados, por igual, serão rateados entre os sócios na proporção de suas quotas, ou, se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas, na forma preceituada na legislação societária e fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição de lucros aos sócios poderá, conforme ressalva contemplada pelo art. 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas do capital social, desde que aprovada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Existindo lucros na Sociedade, a distribuição aos sócios poderá ser efetuada antes do encerramento do exercício social.

VIII - DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

VIGÉSIMA SEXTA CLÁUSULA

As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão e alteração contratual da Sociedade serão tomadas na forma disposta na décima oitava cláusula.

IX – DESIMPEDIMENTO

VIGÉSIMA SÉTIMA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Os sócios investidos nos cargos de Administradores da Sociedade, manifestando concordância com a designação constante da décima quarta cláusula, assinam o presente, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Página 10 de 11

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019

Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12873936777167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA OITAVA CLÁUSULA - DECLARAÇÃO (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

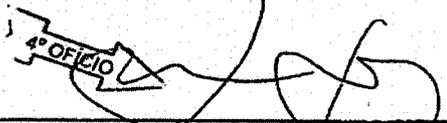
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica acordada, no presente, que a sociedade realizará, a cada 03 anos, auditoria fiscal/contábil no balanço patrimonial da empresa, através de empresa independente, tendo a mesma competência técnica devidamente comprovada para a realização do citado serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal nº 6.404/1976 - Lei das S/A. E subsidiariamente, caso ainda persista lacuna, aplicar-se-á o quanto disposto na Lei Federal nº 10.406/2002.

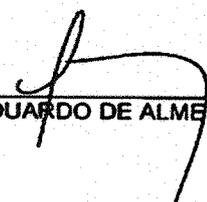
E, POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais e necessários, devendo após as assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia.

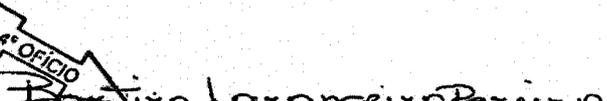
Salvador/Bahia, 30 de Setembro de 2019.


4º OFÍCIO
FERNANDO ANTÔNIO GONZALEZ PASSOS


4º OFÍCIO
TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA


4º OFÍCIO
LAURA MELLO PASSOS


4º OFÍCIO
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA

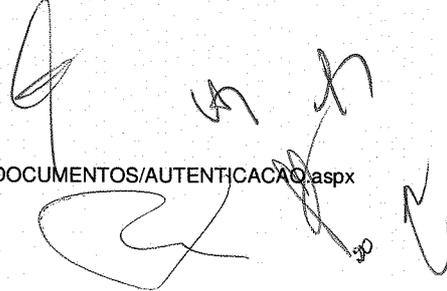

4º OFÍCIO
BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA

Página 11 de 11

RECONHECIMENTO NO VERSO



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 a(s) assinado(s) de CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FONSECA (10198836), BARTIRA LARANJEIRA PEREIRA (10198826), dou. de Salvador 18/10/2019.
Em testemunha da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº 1604 AD 576826-5 1604 AD 576833-6
Consulta: [www.ba.juceb.br/autenticada](http://ba.juceb.br/autenticada)



JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconhecido por SEMELHANÇA 0003 a(s) assinado(s) de FERNANDO ANTONIO GONZALEZ PASSOS (10006423), TEREZA CRISTINA VIEIRA DA SILVA (300712), LARIJA NELLO PASSOS (10025613), dou. de Salvador 18/10/2019.
Em testemunha da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº 1604 AD 575781-0 1604 AD 575782-8 1604 AD 575785-7
Consulta: [www.ba.juceb.br/autenticada](http://ba.juceb.br/autenticada)



Certifico o Registro sob o nº 97919690 em 07/11/2019
Protocolo 195791541 de 23/10/2019
Nome da empresa ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA NIRE 29200307015
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 128739367777167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ELIANE KOSHIMA — ESTUDO E PLANEJAMENTO



Formação: Graduada em Letras Vernáculas com Inglês pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e especialização em *Marketing Social* pela John Snow do Brasil — Harvard University.

Experiência: trabalha exclusivamente com comunicação política há 24 anos. Em campanhas políticas, coordena as áreas de planejamento, operacional e atendimento. Grand Prix, Prêmio Medalha de Ouro da Rede Globo, Top de Marketing e Top de Ecologia da ADVB, Prêmio CNI de Ecologia, Prêmio ECO, Prêmios

Aberje.

Cientes: na área de Marketing Político, realizou o planejamento e coordenou o atendimento — 1º e 2º turnos — da campanha de Lídice da Mata, primeira prefeita de Salvador (1992); coordenou a área de operações — 1º e 2º turnos — da campanha vitoriosa do governador João Alves em Sergipe (2004); do deputado federal João Lyra ao Governo de Alagoas (2006); do deputado Raul Henry à Prefeitura do Recife (2008) e dos senadores eleitos na Bahia, Lídice da Mata e Walter Pinheiro (2010) e Otto Alencar (2014 e 2022). Na área governamental e institucional, atuou como diretora de atendimento dos governos da Bahia, do Amazonas, de Sergipe e das prefeituras de Manaus, Aracaju e Salvador, do UNICEF e da UNESCO.

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, ora denominada **CONTRATANTE**; e **ELIANE LEAL DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.691.425/0001-83, situada na Rua Almirante Barroso, 213 APT 40, Rio Vermelho, Salvador/ BA CEP: 41950-350, ora denominada **CONTRATADA**; tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo exclusivo, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de Serviços de supervisão das ações de publicidade e propaganda para as campanhas de clientes.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a contratante.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao contratante quanto aos pontos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha do contratado, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados com termo inicial de 01/05/2021 vigente por tempo indeterminado. De acordo com a necessidade do serviço e o interesse das partes, mediante aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a contratante se compromete a pagar à contratada a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, em conta corrente n.º 68101-1, Agência 3214 do banco Itaú, da titularidade da CONTRATADA, até o dia 30 do mês corrente da prestação dos serviços, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da contratada, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a contratante.

§ 3º: Cabe ao **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandadas pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação a prazos.
- b) Se ater as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.
- d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.
- e) Informar quando for se ausentar das atividades por prazo superior a 3 (três) dias, inclusive, devendo apresentar o substituto.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA** declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

(a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;

(b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou

(c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.

b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da contratante, pelo contratado.

c) Deixar o contratado de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) A solicitação pelo contratante de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.

e) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, antes do seu termo, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º: Se o pedido de rescisão ocorrer em até 60 dias do início do contrato, as partes ficam desobrigadas de aviso de 30 dias de antecedência e da incidência de multa.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser verificado o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

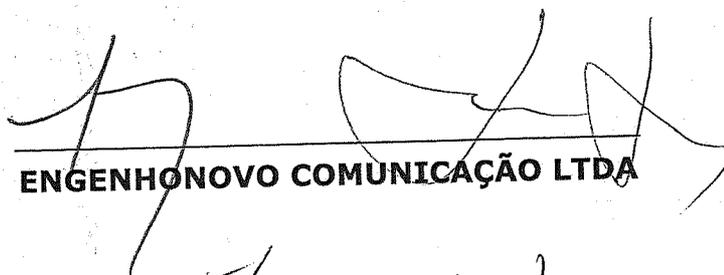
§ 1º: Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da **CONTRATADA**.

DO FORO

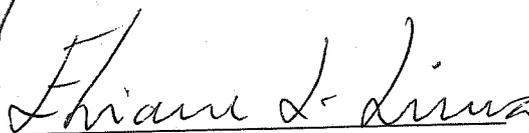
CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

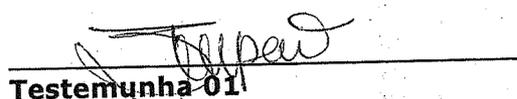
Salvador, 01 de maio de 2021.



ENGENHO NOVO COMUNICAÇÃO LTDA



ELIANE LEAL DE LIMA

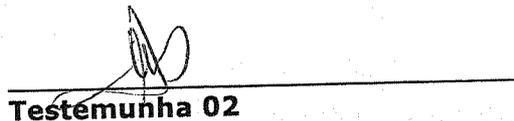


Testemunha 01

Nome: Tatiane Santos Sampaio Saturnino

Identidade: 07908499-09

CPF: 798.908.905-00

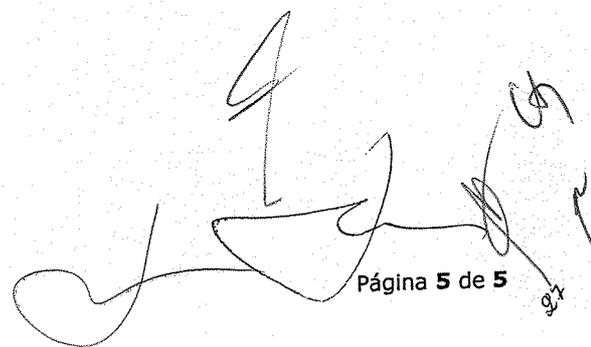


Testemunha 02

Nome: Fabiola de O. Reis Housen Melo

Identidade: 08321002-42

CPF: 801.554.805-53



THARRYRA CAMERA — ATENDIMENTO NÚCLEO PÚBLICO



Formação: Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica do Salvador.

Mais de 15 anos de experiência em comunicação política (institucional) e em estratégias de comunicação no ambiente de varejo (físico e on-line). Vasta experiência em agências de publicidade realizando a Gestão de contas públicas atendendo clientes como Governo do Estado, Prefeitura de Ilhéus, Prefeitura de Paulo Afonso, Prefeitura de Santa Maria da Vitória, Prefeitura de Pojuca e no segmento de varejo, coordenou o departamento de varejo e privado da Leiaute Propaganda, gerenciando clientes do Grupo Cencosud Nordeste (G. Barbosa, Mercantil Rodrigues, Perini e Cartão Cencosud, Braskem e Toyota. Também teve como clientes em outras experiências em agências de propaganda o Grupo Saman (Sergipe), Shopping Piedade, Grupo Fiat Nordeste, Fórum de Entidades Negras. Atuou também como coordenadora de propaganda do Governo do Estado da Bahia, realizando a gestão e acompanhamento de licitações do segmento de comunicação com base nas Leis vigentes (8.666 e 12.232), e gerenciando as campanhas do Governo do Estado. Possui também experiência no departamento comercial, tendo atuado na Record TV Itapoan atendendo os segmentos de educação, beleza, varejo e entidades, tais como Grupo Boticário, Sistema FIEB, Grupo Cencosud, Faculdade Maurício de Nassau.

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, ora denominada **CONTRATANTE**; e **SOLAR ENERGIE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.083.623/0001-97, situada na Rua Bispo Renato Conceição Da Cunha, 384, Edif Multi Center, Sala 104, CEP: 42.703-080, Centro, Lauro de Freitas-BA, neste ato, representada por sua sócia, Sra. Tharryra Camera Hijazi, portadora do CPF 780.345.405-44, ora denominada **CONTRATADA**; tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo, sem exclusividade, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de Serviços de supervisão das ações de publicidade e propaganda para as campanhas de clientes.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a contratante.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao contratante quanto aos custos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha do contratado, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados com termo inicial de 01/03/2021 vigente por tempo indeterminado. De acordo com a necessidade do serviço e o interesse das partes, mediante aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a contratante se compromete a pagar à contratada a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, em conta corrente n.º 7414403-0, Agência 0001-9 do banco Inter, da titularidade da CONTRATADA, até o dia 30 do mês corrente da prestação dos serviços, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da contratada, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a contratante.

§ 3º: Cabe ao **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandadas pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação a prazos.
- b) Se ater as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.
- d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.
- e) Informar quando for se ausentar das atividades por prazo superior a 3 (três) dias, inclusive, devendo apresentar o substituto.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA** declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de

exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

- (a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
- (b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- (c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da contratante, pelo contratado.
- c) Deixar o contratado de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A solicitação pelo contratante de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.
- e) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, antes do seu termo, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º: Se o pedido de rescisão ocorrer em até 60 dias do início do contrato, as partes ficam desobrigadas de aviso de 30 dias de antecedência e da incidência de multa.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser verificado o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

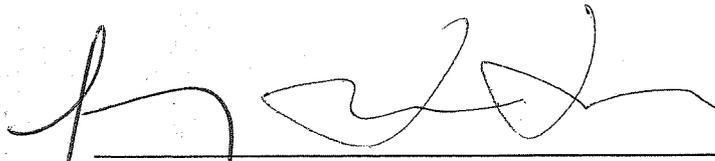
§ 1º: Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da **CONTRATADA**.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

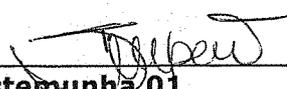
Salvador, 01 de março de 2021.



ENGENHOVO COMUNICAÇÃO LTDA

Therayko Hijazi

SOLAR ENERGIE ENGENHARIA LTDA

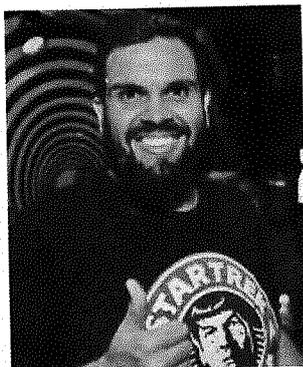


Testemunha 01
Nome: Tatiane Santos Sampaio Saturnino
Identidade: 07908499-09
CPF: 798.908.905-00



Testemunha 02
Nome: Fabiola de O. Reis Housen Melo
Identidade: 08321002-42
CPF: 801.554.805-53

AUGUSTO MÁRCIO DE PAULA (FAUSTÃO) — DIRETOR DE CRIAÇÃO/ REDATOR



Formação: Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Metropolitana.

Redator, artista e cantor, atua há mais de 20 anos no mercado publicitário. Atuou como gestor de conteúdo na Rádio MetrÓpole, em Salvador, foi professor de RTVC no Instituto Baiano de Ensino Superior e na Faculdade Salvador. Trabalhou nas agências Leiaute, Propeg, Ideia 3 e Objectiva, como redator e diretor de criação. Foi finalista do Bahia Recall 2004, 2005 e 2009. Já fez campanhas políticas para diversos candidatos, dentre eles Jacques Wagner.

Além de ter sido avaliador de uma banca examinadora de projetos em faculdades. É um profissional que possui perfil criativo, além da publicidade, com sensibilidade e diferencial no entendimento da comunicação e fluência com os mais diversos públicos.

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774, ora denominada **CONTRATANTE**; e **AUGUSTO MARCIO PAULA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.182.103/0001-34, situada na Av Luis Viana Filho, 1773, empresarial paralela shopping sala 50 - Saboeiro, Salvador / BA, ora denominada **CONTRATADA**; tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo, sem exclusividade, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de Serviços de criação de conteúdo publicitário para campanhas.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a contratante.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao contratante quanto aos quistos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha do contratado, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados a partir de 03 de abril de 2023 e sua vigência é por tempo indeterminado, de acordo com a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, em conta corrente no Banco Nu Pagamentos, Agência 0001, conta 99834781-8, da titularidade do sócio, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 3º: Cabe a **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandas pelo **CONTRATANTE** fora da cidade de Salvador.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação a prazos.
- b) Se ater as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.
- d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.
- e) Informar quando for se ausentar das atividades por prazo superior a 3 (três) dias, inclusive, devendo apresentar o substituto.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

- (a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
- (b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- (c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.

- b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da contratante, pelo contratado.
- c) Deixar o contratado de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A solicitação pelo contratante de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.
- e) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela mensal.

§ 1º: Se o pedido de rescisão ocorrer em até 90 (noventa) dias do início do contrato, as partes ficam desobrigadas do aviso de 30 dias de antecedência e da incidência de multa.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de TERMO ADITIVO, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser

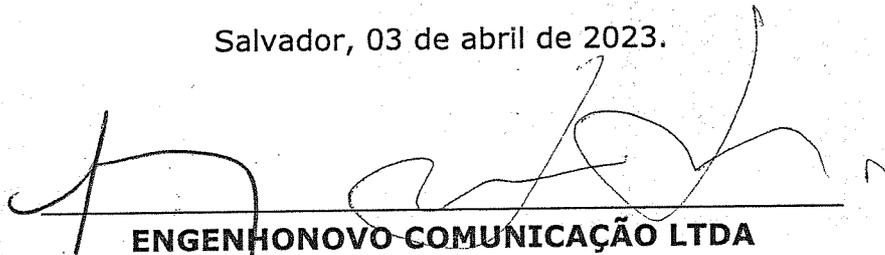
verificado o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela CONTRATADA, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

§ 1º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a CONTRATADA tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Salvador, 03 de abril de 2023.



ENGENHO NOVO COMUNICAÇÃO LTDA



AUGUSTO MARCIO PAULA DE OLIVEIRA

Testemunhas:



Nome: TATIANE SANTOS SAMPAIO SATURNINO
Identidade: 07908499-09
CPF: 798.908.905-00



Nome: FABIOLA DE O. REIS HOUSEN MELO
Identidade: 08321002-42
CPF: 801.554.805-53

RIGOBERTO LOPES FILHO - REDATOR SÊNIOR



Formação: Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL) e Jornalismo pela Faculdade de Comunicação (FACOM/UFBA).

Experiência: Redator com 20 anos de trabalho em grandes agências de propaganda do Brasil, como Objectiva, Engenhonovo e Propeg, além da filial baiana da Eugenio Marketing Imobiliário, agência paulista com escritórios na Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Participou da implantação do Núcleo de Varejo da Propeg para atender à expansão de uma das maiores redes de móveis e eletros do país. Fez campanhas imobiliárias que marcaram a chegada de grandes incorporadoras no mercado do Norte-Nordeste e Centro-Oeste. Trabalhou em campanhas eleitorais: na eleição do atual presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva, nas campanhas majoritárias para o senado baiano, elegendo Otto Alencar em seus dois mandatos, além de duas para prefeito e uma para governador. Atendeu clientes, como OAS, Cyrela, Andrade Mendonça, Brookfield, Rossi, Sá Cavalcante, Insinuante, Shopping Iguatemi, Ramarim, Bical, Maratá e Governo do Estado da Bahia.

40

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, ora denominada **CONTRATANTE**; e **RG COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.795.093/0001-51, situada na Rua Felicia, 2, sete de abril, CEP:41.385-740 Salvador-BA, neste ato representada por seu único sócio Rigoberto Lopes Filho, ora denominada **CONTRATADA**; tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo, sem exclusividade, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, Prestação de Serviços de redação de textos publicitários para campanhas publicitárias.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a contratante.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao contratante quanto aos custos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha do contratado, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados a partir de 02/09/2022 e sua vigência é por tempo indeterminado, de acordo com a necessidade do serviço, mediante aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em parcelas mensais e sucessivas, em

conta corrente n.º 24008496-9, agência 0001, Banco Inter, da titularidade do sócio, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da contratada, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a contratante.

§ 3º: Cabe ao **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandadas pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação aos prazos.
- b) Se ater as instruções da **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à **CONTRATANTE**, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.
- d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.

- e) Havendo necessidade de ausentar-se durante o curso do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos e tarefas dos projetos que esteja envolvida, não podendo haver impacto no andamento dos trabalhos, sob pena de incorrer em descumprimento contratual, passível de rescisão e pagamento de multa, conforme cláusulas 11ª e 12ª do presente contrato.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

- (a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
- (b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- (c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

- a) Desídia da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**.
- b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**.
- c) Deixar a **CONTRATADA** de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A solicitação pela **CONTRATANTE** de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.
- e) Deixar a **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela mensal.

§ 1º: Se o pedido de rescisão ocorrer em até 90 (noventa) dias do início do contrato, as partes ficam desobrigadas do aviso de 30 dias de antecedência e da incidência de multa.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de TERMO ADITIVO, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

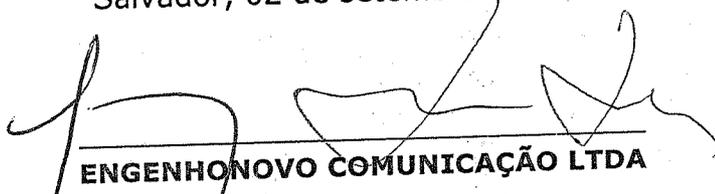
CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser verificado o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

§ 1º: Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da **CONTRATADA**.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Salvador, 02 de setembro de 2022.

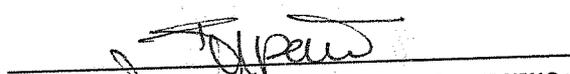


ENGENHO NOVO COMUNICAÇÃO LTDA

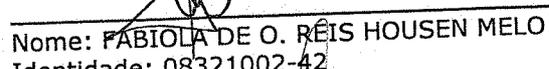


**RG COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA**

Testemunhas:

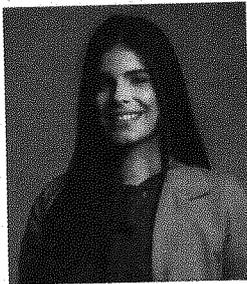


Nome: TATIANE SANTOS SAMPAIO SATURNINO
Identidade: 07908499-09
CPF: 798.908.905-00



Nome: FABIOLA DE O. REIS HOUSEEN MELO
Identidade: 08321002-42
CPF: 801.554.805-53

CAMILA CARVALHO – DIRETORA DE ARTE (COM FOCO NO DIGITAL)



Formação: Publicidade e Propaganda pela UNIFACS (2012).

Experiência: atendeu clientes dos perfis público e privado, como Governo da Bahia, Grupo Cencosud, Ambev, Salvador Shopping, Laureate International Universities, Shopping Bela Vista, entre outros. Também integrou o time da campanha de Rui Costa para Governador em 2018, foi Head of Art na campanha da Major Denice para Prefeita em Salvador no ano de 2020 e também foi Head of Art Digital compondo a equipe de direção de arte da campanha de Lula para Presidente em 2022. Trabalhou na Leiaute Propaganda e desenvolve campanhas hoje na Engenhonovo para clientes dos segmentos públicos e privados, como Assembleia Legislativa, Labchecap, Unex, entre outros. Entusiasta dos estudos Interface e User Experience no ambiente digital (UI/UX), também desenvolve produtos digitais com foco em usabilidade.

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, ora denominada **CONTRATANTE**; e **CCLS MARKETING DIRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.473.565/0001-61, situada na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Caminho das arvores, Salvador/BA, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de Serviços de produção de Design e Direção de Arte publicitária.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE** quanto aos quesitos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados a partir de 11 de abril de 2023 e sua vigência é por 90 (noventa) dias, finalizando dia 10 de julho de 2023, podendo ser renovado de acordo com a necessidade do serviço e a vontade das partes, mediante aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, em conta corrente no Banco Inter, Agência 0001, conta 20238573-6, da titularidade do sócio, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 3º: Cabe a **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandadas pelo **CONTRATANTE** fora da cidade de Salvador.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação aos prazos.
- b) Se ater as instruções da **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

- c) Prestar informações à **CONTRATANTE**, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.
- d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.
- e) Havendo necessidade de ausentar-se durante o curso do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos e tarefas dos projetos que esteja envolvida, não podendo haver impacto no andamento dos trabalhos, sob pena de incorrer em descumprimento contratual, passível de rescisão e pagamento de multa, conforme cláusulas 11ª e 12ª do presente contrato.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

- (a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;
- (b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou
- (c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

- a) Desídia da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**.
- b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**.
- c) Deixar a **CONTRATADA** de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A solicitação pela **CONTRATANTE** de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.
- e) Deixar a **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela mensal.

§ 1º: Se o pedido de rescisão ocorrer em até 90 (noventa) dias do início do contrato, as partes ficam desobrigadas do aviso de 30 dias de antecedência e da incidência de multa.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de TERMO ADITIVO, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

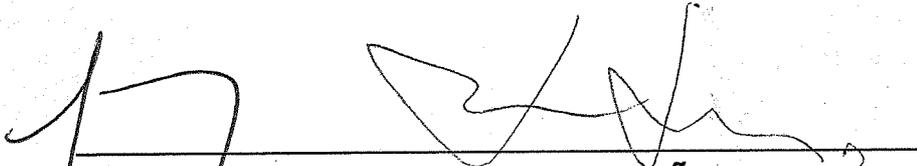
CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser verificado o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela **CONTRATADA**, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

§ 1º: Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da **CONTRATADA**.

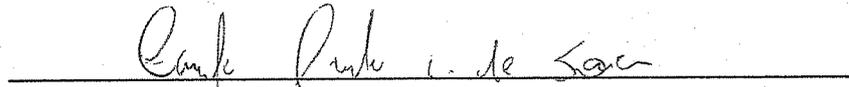
DO FORO

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Salvador/BA, 11 de abril de 2023.



ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

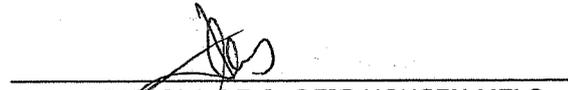


CCLS MARKETING DIRETO LTDA.

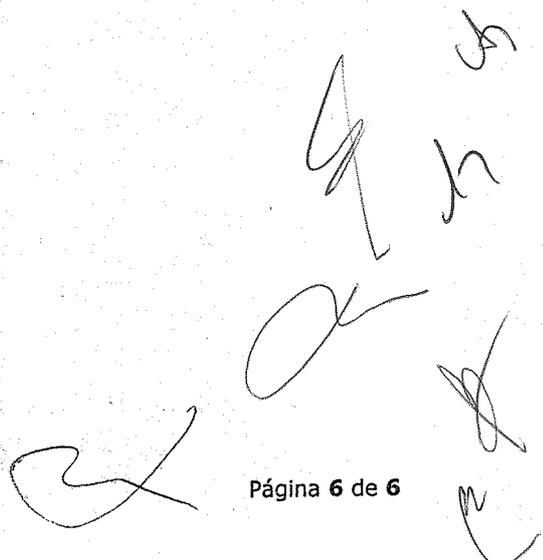
Testemunhas:



Nome: TATIANE SANTOS SAMPAIO SATURNINO
Identidade: 07908499-09
CPF: 798.908.905-00



Nome: FABIOLA DE O. REIS HOUSEN MELO
Identidade: 08321002-42
CPF: 801.554.805-53



ELIAS BARBOSA - PRODUÇÃO GRÁFICA



Formação: formado em Publicidade e Propaganda pela Universidade Metodista de Piracicaba, e pós-graduado com MBA em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas.

Experiência: atua há mais de 15 anos na área de comunicação, tendo em seu currículo a coordenação de marketing da Faculdade Multivix e da Rede Gazeta Noroeste (afiliada Globo), empresário, atendendo clientes de diversos segmentos públicos e privados, com destaque para Chevrolet, Odontoprev, Odebrecht, Tim, Heineken, Coca-Cola, Tecnisa, TP Link, entre outros.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

CONTRATO DE TRABALHO - AUTÔNOMO EXCLUSIVO

Neste presente instrumento de contrato de prestação de serviços a **ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.780.753/0001-71, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 85, edf.º Simonsen, 1º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, ora denominada **CONTRATANTE**; e **LEMA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.418.393/0001-74, situada na R Doutor Oswaldo Ribeiro, 198, Ondina, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu sócio ELIAS LUIZ BARBOSA JUNIOR, ora denominada **CONTRATADA**; tem entre si justo e contratado a prestação de serviços de profissional autônomo exclusivo, nos parâmetros do art. 442-B da CLT, conforme termos e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de Serviços de produção gráfica para campanhas publicitárias.

CLÁUSULA 2ª: A destinatária final do produto fornecido será a contratante.

CLÁUSULA 3ª: Os serviços serão prestados com total autonomia e liberdade de horário, sem qualquer subordinação ao contratante quanto aos quistos citados; mas em consonância com os regimentos internos e Legislação Pátria.

CLÁUSULA 4ª: A metodologia utilizada para a execução do serviço acima mencionados são de inteira responsabilidade e escolha do contratado, salvo quando houver contrariedade com os regimentos internos.

DO PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: Os serviços ora contratados serão prestados com termo inicial de 02/03/2020 com vigência por tempo indeterminado, de acordo com a necessidade do serviço e a vontade das partes, mediante aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: Pela execução dos Serviços objeto do presente Contrato, a contratante se compromete a pagar à contratada a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, em conta corrente n.º 187326940, agência 0001, Banco Inter, até o 30º (trigésimo) dia do mês corrente, observadas as cláusulas seguintes:

§ 1º: O pagamento deverá ser realizado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia do mês corrente da prestação do serviços, com 10 (dez) dias de antecedência da data determinada para o pagamento desta.

§ 2º: Caso haja atraso na entrega do referido documento por culpa da contratada, a data determinada para a efetivação do pagamento será prorrogada proporcionalmente ao recebimento da nota fiscal, sem qualquer ônus para a contratante.

§ 3º: Cabe ao **CONTRATANTE** arcar com os custos referentes ao deslocamento, alimentação e demais despesas apenas em viagens e/ou reuniões demandas pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: É dever da **CONTRATANTE**, visando dar condições concretas à **CONTRATADA** para exercer seus objetivos e deveres contratuais:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda documentação que lhe requisitar em decorrência do cumprimento do quanto exposto no presente;
- b) Manter sigilo acerca dos dados que obtiver em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para obtenção dos objetivos almejados;
- c) Pagar os honorários contratuais à **CONTRATADA**, aduzidos na cláusula sexta.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, inclusive com relação a prazos.
- b) Se ater as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre suas atividades.

d) Comparecer à sede da empresa sempre que solicitada, ou por força da necessidade da atividade desenvolvida.

e) Informar quando for se ausentar das atividades por prazo superior a 3 (três) dias, inclusive, devendo apresentar o substituto.

DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a utilização de sua imagem ou voz, durante e após o contrato de trabalho, em peça publicitária ou comercial, independentemente de sua forma ou abrangência, voltada para o ramo de exploração desta, sem que fique configurado o uso indevido, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização ou participação comercial.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 10ª: Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes ao segredo da atividade empresarial de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, até o período de 12 (doze) meses após a extinção deste contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º: Entende-se por informações de natureza confidencial todas aqui objetivadas, salvo aquelas que:

(a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;

(b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou

(c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

§ 2º: Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposo ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis, em especial a rescisão contratual sem qualquer ônus.

§ 3º: Em caso do descumprimento da cláusula 10ª, §2º acarretará no pagamento de multa contratual, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além das medidas penais e cíveis cabíveis.

DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: Ensejam o desfazimento do presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Prática de atos, que atinjam a imagem comercial da contratante, pelo contratado.
- c) Deixar o contratado de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) A solicitação pelo contratante de atividade que exceda/divirja do estabelecido neste instrumento de contrato.
- e) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª: Fica estabelecido que a eventual rescisão deste contrato, por qualquer uma das partes, antes do seu termo, deverá ocorrer mediante informação a parte adversa de forma escrita, com antecedência de 30 dias, sob pena de multa contratual no importe correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA 13ª: Qualquer alteração, modificação, complementação, renovação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

§ 1º: A revogação do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações já prestadas ou ajustadas que as partes tenham entre si.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª: Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES**, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª: As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES**, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 16ª: É vedada a subcontratação total ou parcial do presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª: Os termos deste Contrato somente poderão ser modificados, através de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado, por ambas as **PARTES** e 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 18ª: Nos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender ou reter, no todo ou em parte, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, bem como executar eventuais garantias contratuais (se houver), na hipótese de ser verificado

o inadimplemento desta com relação a qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas por meio deste Contrato. Os pagamentos que forem eventualmente suspensos somente serão retomados quando se verificar o cumprimento integral das respectivas obrigações e responsabilidades, pela CONTRATADA, sem a incidência de qualquer espécie de reajuste, penalidade, atualização monetária ou encargos.

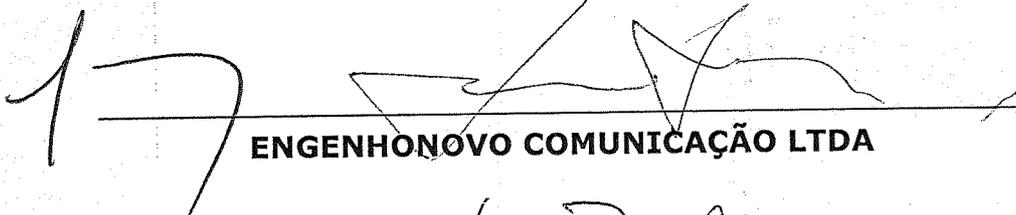
§ 1º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, débitos, prejuízos e danos a que a CONTRATADA tiver dado causa na execução da prestação de Serviços objeto deste Contrato em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência dos prepostos da CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Salvador, 02 de março de 2020.

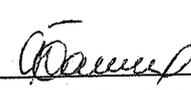


ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA

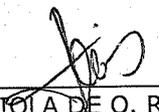


LEMA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

Testemunhas



Nome: THARRYRA CAMERA HIJAZI
Identidade: 7918340-93
CPF: 780.345.405-44



Nome: FABIOLA DE O. REIS HOUSEN MELO
Identidade: 08321002-42
CPF: 801.554.805-53

SANDRA COSTA RAMACCIOTTI - PRODUÇÃO ELETRÔNICA (RÁDIO, TV E INTERNET)



Formação: formada em contabilidade pela Escola Teixeira de Freitas, em 1984.

Experiência: trabalha na agência Engenhonovo desde 1995. Como produtora gráfica/RTVC atendeu diversos clientes, como General Motors, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura de Salvador, Assembleia Legislativa da Bahia, Odebrecht, OAS, Empresas de Angola, Labchecap, Shopping Paralela, Shopping Iguatemi (atual Shopping da Bahia), Hospital Martagão Gesteira, Rede D'Or, entre outros.

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador: 14.780.753/0001-71 - ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA

Usuário (Procurador): 08.681.590/0001-77-...

Alterar Dados Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2165006726)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

392.602.165-91

Nome

SANDRA COSTA RAMACCIOTTI

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

1

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratada

Tipo de Regime Previdenciário ou Regime dos Militares

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

Contrato de trabalho

Nome do cargo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

411010 - Assistente administrativo

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

O cargo, emprego ou função pública é acumulável?

Sim Não

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

4.175,39

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

14.780.753/0001-71

Nome

ENGENHONOVO COMUNICACAO LTDA

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a sexta das 08:00 AS 18:00, com intervalo de 1 horas; Sábado compensado; Domingo folga;

08:28

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

02/05/1995

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

11 - Novembro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

14.680.367/0001-08

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1147807530000002023012708

Número do recibo

1.1.00000000181544

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do

Processo

v_S_01_01_01

Voltar

v_s_1.1.0 2023_14.4.0

08:28

C) INFORMAÇÕES SOBRE AS INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO A SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO, DISCRIMINANDO OS PRAZOS A SEREM PRATICADOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO, NA CRIAÇÃO DE PEÇA AVULSA OU DE CAMPANHA E NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA

Chegamos cada vez mais longe para estar sempre perto dos nossos clientes.

Na Engenhonovo, buscar novos horizontes não é só parte da estratégia da criação. É filosofia de vida mesmo. E é com esse pensamento que atuamos em outros mercados além da Bahia. A família Engenhonovo conta com mais três filiais: Engenhonovo Recife, Engenhonovo Porto Alegre e Engenhonovo Brasília. Preparadas para atender bem às mais diversas contas.

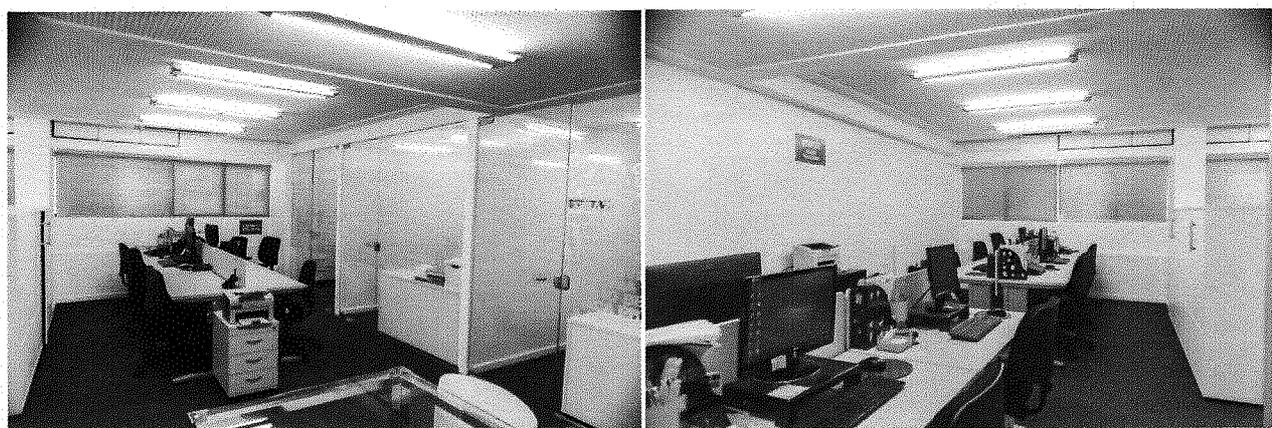
A matriz da agência fica no centro financeiro de Salvador, na Avenida Tancredo Neves, com uma área física de mais de 500 m², em um moderno prédio comercial. É equipada com móveis modernos e ergonômicos, ambientes amplos e agradáveis, que possibilitam melhor desenvolvimento do trabalho, além de proporcionar maior conforto para a equipe de colaboradores.

A estrutura é composta de:

- 01 sala de reunião com capacidade para até dez pessoas, com equipamentos de audiovisual, sistema *home theater* e acústica, ampla e confortável, preparada para receber clientes em reuniões de *briefing*, bem como apresentação de campanhas e planejamentos de comunicação;
- 01 sala de reunião média, para até oito pessoas, com equipamentos de audiovisual, utilizada para receber fornecedores e veículos, além de realizar reuniões entre os colaboradores, quando necessário;
- 01 sala de reunião reservada, para até quatro pessoas, para realização de reuniões de *brainstorm* entre a equipe interna de trabalho;
- 01 sala para atendimento, planejamento e mídia, o que possibilita uma integração entre os departamentos, otimiza o tempo e garante maior sinergia no trabalho;
- Sala da criação e de estúdio, onde ficam os criativos e arte-finalistas; equipe responsável por preparar os arquivos gráficos que vão para a produção e para a veiculação.



Handwritten signature and scribbles on the right side of the page.



A Engenhonovo Brasília existe há 11 anos e já começou com um grande desafio: atender a uma das mais importantes contas do seguimento automotivo brasileiro, a GM. E como encarar e vencer desafios é a cara da Engenho, a agência deu certo e a cada dia cresce mais. Hoje já atende a outros clientes do mercado regional. A empresa cresce em tamanho e na qualidade do trabalho apresentado.

As filiais Porto Alegre e Recife são mais recentes e contam com a expertise de profissionais locais e o apoio da matriz.

Em cada um desses lugares, a Engenho faz questão de conhecer profundamente seus clientes, o seu público e entender o que faz cada mercado diferente do outro, buscando sempre ser a mais inovadora onde quer que esteja.

Para que isso seja possível, a agência possui uma estrutura de ponta, operacional e de informática, capaz de produzir campanhas/peças com rapidez, eficácia e eficiência, possibilitando ainda o acesso imediato e ágil aos recursos disponíveis em todo o país, com informações centralizadas sobre o que há de mais atual na propaganda brasileira, figurando entre as maiores e melhores estruturadas agências de propaganda do Nordeste e Centro-Oeste.

A nossa equipe de atendimento está pronta para atender todas as demandas contidas neste edital, e vai além, está apta a trazer soluções eficientes para o Tribunal de Justiça da Bahia, pois, com talento, conseguimos fazer um verdadeiro filtro que separa os trabalhos coerentes dos puramente "criativosos". Tornamos tudo isso possível por contarmos com um elemento decisivo: o repertório de vida de cada um de nós, um grupo apaixonado pelo que faz, atendendo a clientes de todos os segmentos e de todos os tamanhos, nos setores público e privado, que nos permite o prazer de fazer trabalhos inesquecíveis.

[Handwritten signatures and initials]

Para isso, possuímos um núcleo de comunicação, com a participação dos sócios da agência, e de gestores de conta exclusivos, atuando com uma sistemática de atendimento eficaz, funcional, ágil, comprometida e competente. Uma equipe completa e qualificada que encara os desafios mercadológicos do cliente e está sempre disponível para a execução dos trabalhos.

São diretores, gerentes, assistentes e estagiários com perfis específicos para atender clientes de segmentos diversos, focados no entendimento dos seus negócios. Profissionais responsáveis em gerenciar o contrato, partilhar o trabalho para os outros membros da equipe, buscando encontrar a solução mais eficiente e criativa para o problema de comunicação do cliente. Uma equipe com experiência e habilidades para atuar com competência também na área do *marketing* digital, que está em constante atualização e capacitação, focada nas mudanças do hábito de compra e de comportamento do consumidor, assim como nas novas técnicas e ferramentas digitais disponíveis no mercado.

Nossa metodologia de atendimento tem foco no profundo conhecimento do Tribunal de Justiça e suas necessidades, na máxima atenção à agilidade e qualidade das entregas. O atendimento Engenhonovo é capacitado para se tornar um parceiro efetivo do Tribunal, disponível em diversos canais de comunicação direta, como *e-mail*, celular, telefone fixo e *apps* de comunicação.

Nosso departamento de mídia, em sinergia com o atendimento, atuará, indo além do planejamento estratégico de mídia, como facilitador no relacionamento do cliente com os veículos de comunicação, objetivando o pleno atendimento ao objeto deste Edital, propiciando, desta forma, a difusão de informações por meio de campanhas, o relacionamento cliente x veículo e as estratégias de mídia aptas a fazer cumprir uma das missões e estratégias deste Poder Judiciário.

A equipe utiliza o Sistema PubliManager para gerenciar a pauta e fazer o controle dos trabalhos, desde sua entrada com o *briefing* do cliente, passando por planejamento, criação, mídia e produção, até retornar ao cliente, cumprindo os objetivos de comunicação e os prazos previstos.

Cabe também ao atendimento acompanhar os resultados da comunicação por meio de:

Pré-testes

- Nível de satisfação;
- Avaliação em campo — qualidades e principais problemas, relação com a ação apresentada na campanha;
- Pontos positivos e pontos negativos, assimilação do conceito;
- Necessidades atendidas.

Pós-testes

- *Recall* das principais ações (visibilidade das ações);
- *Recall* do conceito utilizado;
- Necessidades não atendidas.

Prazos de Atendimento:

Os prazos dos trabalhos estarão adequados às necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça da Bahia em um sistema proativo, por meio do qual a agência procura se antecipar aos fatos e notícias levando sugestões, sem que necessariamente tenham sido

E

solicitadas pelo cliente. A rapidez com que a Engenhonovo realiza seus trabalhos só é possível graças à sua estrutura atual, adequada às necessidades dos seus clientes e ao mundo que está cada vez mais digital.

Em condições normais de trabalho, a Engenhonovo executará os trabalhos solicitados nos seguintes prazos:

SERVIÇO	PRAZO
Criação de peça avulsa	Até 3 dias úteis
Criação de campanha	Até 7 dias úteis
Elaboração de plano de mídia	Até 3 dias úteis

O atendimento para todos os serviços será de segunda a sexta, das 9h às 19h.

A estrutura de informática da Engenhonovo Salvador conta com uma rede que é gerenciada por:

- 09 servidores DELL Power Edge 630;
- 03 virtuais;
- 06 físicos, dos quais 02 são utilizados para arquivos de todos os trabalhos desenvolvidos pela agência; 02 são controladores de domínio, que servem para autenticação dos usuários nos computadores, além de facilitar e agilizar o compartilhamento de informações entre os departamentos;
- 01 servidor para banco de dados;
- 01 servidor para o antivírus da Kaspersky, o Smart Protection Network, instalado nos *desktops* e servidores para gerenciar a segurança dos dados;
- 01 servidor de impressão;
- e 01 servidor de tarifação, que realiza o controle e a tarifação das ligações telefônicas realizadas pela equipe da Engenhonovo.

Para melhorar a performance do tráfego de internet, utilizamos um MikroTik 1100, o qual faz o balanceamento de carga de internet e o *load balance* entre os dois *links* de internet da agência, sendo um *link* de 300 mb da TIM e um *link* dedicado de 30 mb, enviado da COMPOS. Possuímos também 02 *storages* de rede, onde são gravados os trabalhos da criação e estúdio, os arquivos finalizados e onde é feito o armazenamento de *backups* destes materiais.

A agência utiliza o Publmanager, sistema específico para agências de publicidade e propaganda, que gerencia todos os trabalhos demandados, bem como facilita o acompanhamento on-line entre os departamentos, tanto da matriz como das filiais, com informações atualizadas em tempo real.

Na área operacional da matriz, contamos com os seguintes equipamentos:

- 12 Macbooks, utilizados por criação e estúdio, para dar maior agilidade e qualidade às imagens e *layouts*;
- 16 *notebooks* para a diretoria, atendimento e produção, dando mobilidade para os profissionais que constantemente participam de reuniões externas;
- 40 *desktops*, utilizados pela mídia, produção e administrativo-financeiro.
- 08 impressoras, das quais 04 possuem *scanner* de rede;
- 05 roteadores *wireless*, que fazem distribuição de sinal Wi-Fi por toda a agência, disponibilizado para colaboradores e clientes. Este acesso à internet é feito através de dois *links*, 01 *link* dedicado da COMPOS de 30 mb, que dá agilidade para



E

comunicação com clientes, fornecedores, veículos, além de facilitar o acesso às pesquisas para os departamentos de planejamento e busca por referências para a área de criação; e 01 *link* de 300 mb, fornecido pela TIM, que funciona como uma espécie de *background*, para o caso de o *link* principal, que é o COMPOS, ficar fora do ar, dedicado a assumir automaticamente.

Outros equipamentos também são utilizados para o bom andamento dos trabalhos realizados pela Engenhonovo, tais quais:

01 TV Monitor LG LED 55"; 01 SMART TV Samsung 75"; 01 aparelho de som Sanyo completo, com caixas acústicas e subwoofer; 01 kit de escala pantone, utilizado como referência para calibragem de cor das peças gráficas; 01 gravador de DVD SONY; 01 Betacam; 01 máquina Konica Minolta C280; 02 máquinas BROTHER 8085; 01 máquina kyocera_1035, 01 máquina fotográfica digital Samsung; 01 mesa de luz; 01 máquina encadernadora manual *wire-o* Dupla Matic; 01 máquina encadernadora manual espiral Perfo Set; 01 central telefônica Siemens HICOM 150E/3750; 01 modem D-LINK VoIP com 8 canais; 02 *switches* 10/100/1000 3 COM; 02 *switches* 10/100/1000 Dell PowerConnect; 01 *switch* KVM 8 portas; 01 unidade de fita LTO 4 para *backup* Dell.

Utilizamos também em Salvador o serviço de FTP para compartilhamento de arquivos com grande capacidade, por onde são enviados arquivos em alta resolução para fornecedores, veículos e também, quando necessário, para os clientes. Nosso FTP é organizado por pastas individuais para cada cliente, o que evita que arquivos confidenciais sejam acessados por outras empresas. Fazemos uso também do Sistema Zimbra, utilizado para gerenciar as contas de *e-mails*, e para as reuniões on-line dispomos do aplicativo Zoom.

E

D) A DISCRIMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO, DAS PESQUISAS DE AUDIÊNCIA E DA AUDITORIA DE CIRCULAÇÃO E CONTROLE DE MÍDIA QUE COLOCARÁ REGULARMENTE À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, SEM ÔNUS ADICIONAIS, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Engenhonovo disponibilizará todos os recursos estratégicos para o atendimento do Tribunal de Justiça da Bahia na divulgação de seus projetos e ações, possibilitando a melhoria da qualidade de serviços e a integração de toda a instituição com a área de comunicação. Colocará ainda alguns diferenciais estratégicos de comunicação à disposição, durante a vigência do contrato, sem ônus adicionais, como os seguintes instrumentos de comunicação e *Marketing*:

1) NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA

Ao longo de seus 42 anos, a Engenhonovo desenvolveu dezenas de ações/campanhas para órgãos e entidades de todos os poderes - legislativo, atendendo ALBA, executivo - atendendo governos municipais, estaduais e governo federal e judiciário - atendendo o Tribunal de Justiça da Bahia, além de coordenar campanhas políticas majoritárias e proporcionais. Por essa razão, possui o conhecimento necessário para compreender que a atividade institucional judiciária e governamental na agência de propaganda exige um núcleo específico formado, sobretudo, por especialistas nessas áreas, em atual consonância com as mudanças do comportamento do cidadão baiano, capacitados para atuar e entender a importância e ascensão das redes sociais para a formação da imagem e o posicionamento da instituição pública.

2) NÚCLEO DIGITAL

Equipe com foco em concretizar os objetivos e metas dos clientes nas mídias sociais e plataformas digitais, com base em estratégia, inovação e criatividade. Atuação em pesquisa e análise e em estratégia e tática. Utilização de ferramentas de BI (*business intelligence*) para coleta de dados primários e secundários através de monitoramento, *Social Analytics*, *Web Analytics*, *Ads Analytics*, *Web Scraping* e utilizando métodos qualitativos, como *Social Listening*, *Netnografia*, *Mapeamento de Social Influencers* e *Jornada de Consumo Digital*.

3) PESQUISA DE CONTEÚDO E TENDÊNCIAS

Fontes variadas e atualizadas de conteúdo e tendências para os diversos segmentos dos setores público e privado, colhidas e centralizadas na equipe de planejamento, com distribuição para todos os departamentos da agência. Utilização de ferramenta IBOPE e arquivo da propaganda para levantamento de dados demográficos, comportamentais e de consumo de meios, bem como análise de peças criativas da concorrência. As informações selecionadas alimentam os seguintes bancos:

3.1 BANCO CALENDÁRIO

Acompanhamento das datas promocionais fixas e datas de oportunidade para todos os clientes da agência.

3.2 BANCO DE PROJETOS

Ativado para clientes que precisam ir além da campanha publicitária, para o desenvolvimento de projetos de *marketing* e *branding*.

3.3 BANCO DE CONTEÚDO

[Handwritten signatures and initials]

Livros, publicações, filmes, *podcasts* e *benchmarking* de campanhas de diversos segmentos, nacionais e internacionais, que servem de referência para o planejamento estratégico.

3.4 BANCO DE PESQUISAS

Realização de tomadas de pulso, cliente oculto, entrevistas em profundidade e acompanhamento das principais empresas de pesquisa do mundo, com foco na busca de dados sobre as pessoas, as marcas e as relações entre elas.

3.5 BANCO DE IDEIAS

Análise constante das tendências de consumo e comportamento publicadas pelas grandes empresas de *coolhunter*, avaliação de *cases* de sucesso das grandes marcas do mundo, presença em eventos, cursos e seminários de temas variados, incluindo arte e cultura popular, e atenção voltada para o consumidor. Cria-se aí um arsenal de múltiplas experiências que permitem a inovação. As informações são disponibilizadas aos clientes.

4) MÍDIA/AUDIÊNCIA

A agência dispõe de ferramentas para auxiliar as decisões no planejamento de comunicação, no monitoramento da circulação de mídia impressa e controle de mídia. Todos os trabalhos serão executados no sistema informatizado de mídia, o Publmanager, que estabelece metas de desconto e rentabiliza o planejamento do cliente. Também utilizará a ferramenta de *checking (Smart)* de mídia, em televisão e rádio, nas praças programadas, além do ferramental de pesquisa do Ibope: Media Instar — ferramenta que nos fornece audiência quantitativa do meio televisivo — e o Easy Media, que dará o suporte para audiência de rádio, o Ibope Monitor que fornece informações de investimento em mídia de todos os anunciantes nas nove principais regiões metropolitanas do país, e o TGI — Target Group Index —, que fornece, nas praças pesquisadas de atuação do cliente, as informações qualitativas dos meios e dos hábitos de consumo da população, cruzados com uma infinidade de situações mercadológicas.

Para a mídia impressa, teremos o suporte do IVC, que audita a circulação líquida dos principais veículos de mídia impressa do Brasil. Por fim, o Jovedata, que fornece eletronicamente tabelas de preços de vários meios e veículos de todo o Brasil que são importados diretamente para o sistema informatizado de Mídia (Publmanager). O conjunto dessas ferramentas possibilitará o estabelecimento de metas de cobertura e frequência ideais, simulações de distribuição de frequência e volume de GRPs e TRPs, buscando eficiência e racionalidade na distribuição e na aplicação da verba sugerida para as peças/campanhas.

No digital, temos o auxílio de ferramentas essenciais como o SEMrush, HotJar e Supermetrics. Para o estudo de palavras-chave, investimento e histórico de concorrentes, o SEMrush nos abastecerá de informações cruciais para o planejamento estratégico e tático. Com o HotJar, faremos a análise de mapa de calor nos sites dos clientes, permitindo otimizar localização de botões e conteúdo, além do direcionamento de campanhas e, por fim, com o Supermetrics serão desenvolvidos *dashboards* para acompanhamento automático e integrado dos resultados de plataformas, como Facebook/Instagram, Twitter e LinkedIn, auxiliando na otimização das campanhas e *reports* dos resultados. Complementando o ferramental do Digital, dentro do TGI – Target Group Index, temos o módulo TGNet que permite a importação de dados do Comscore, que é uma plataforma de análise cruzada que permite avaliar o comportamento de várias telas no contexto digital, a exemplo da TV Conectada, Tablets, Celulares, Desktops, Consoles de Games etc.,

[Handwritten signatures and initials]

enriquecendo sobremaneira o conhecimento do público-alvo, seus hábitos e seu consumo de mídia.

Ferramentas de monitoramento e mensuração on-line:

Para medir os resultados quantitativos e qualitativos das iniciativas on-line, serão utilizadas algumas ferramentas de *Web Analytics* e monitoramento de mídias sociais, entre elas:

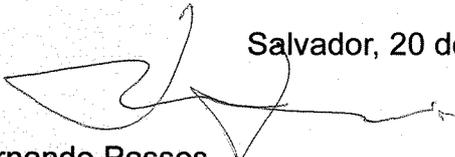
4.1 Google Analytics: ferramenta de *Web Analytics* do Google que poderá ser utilizada para acompanhar dados de *website*, tais como: número de visitantes, tempo de visitação, localização dos visitantes, fontes de tráfego, tempo de navegação, índice de rejeição, entre outros.

4.2 Ferramentas de *Social Analytics*: serão utilizadas ferramentas de mensuração presentes em algumas mídias sociais, como o Facebook Insights e o YouTube Insights. Por meio dessas ferramentas, será possível medir índices de desempenho, como influência, alcance, engajamento e adequação dos conteúdos da campanha publicados em canais oficiais do cliente.

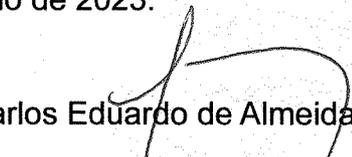
4.3 Stilingue: plataforma de gestão de experiências de clientes, influenciadores e comunidades, fortalecida com inteligência artificial.

4.4 SEMrush: ferramenta de captação de dados sobre estratégias de concorrentes em anúncios de *Web Analytics*, pesquisa orgânica, paga e criação de links, que permite análises de concorrentes e comparativos de players do mercado. Indicada para construção de planejamentos e análises e estratégias de mídia.

Salvador, 20 de maio de 2023.

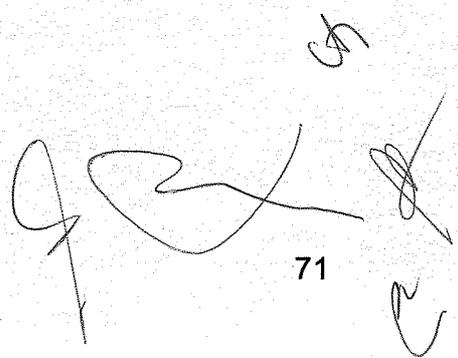


Fernando Passos

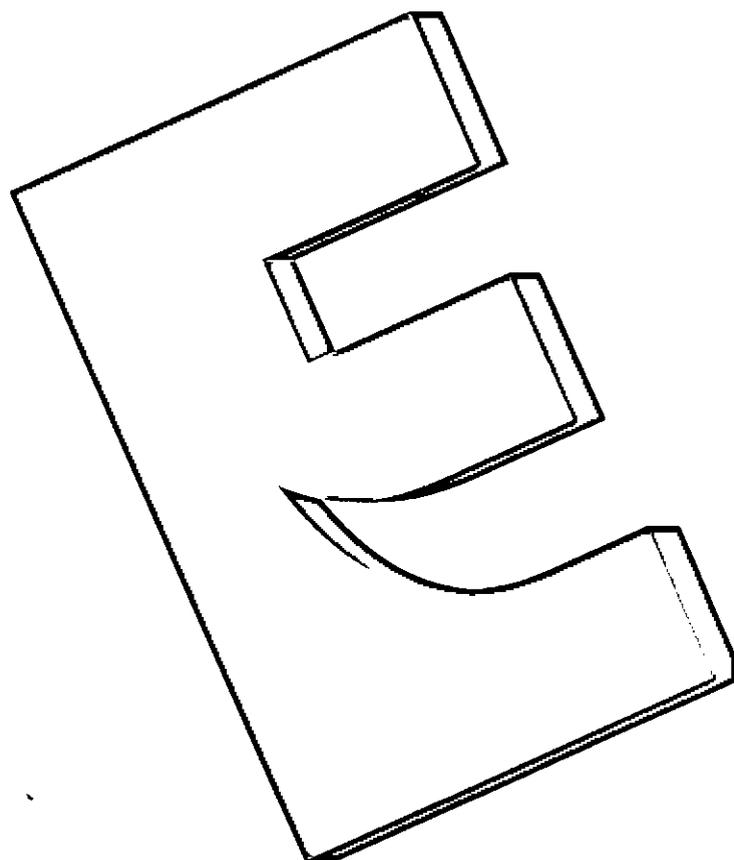


Carlos Eduardo de Almeida Fonseca

Engenhonovo Comunicação Ltda.



**Relatos de
Soluções de
Problemas de
Comunicação**



Handwritten signature or initials.

127

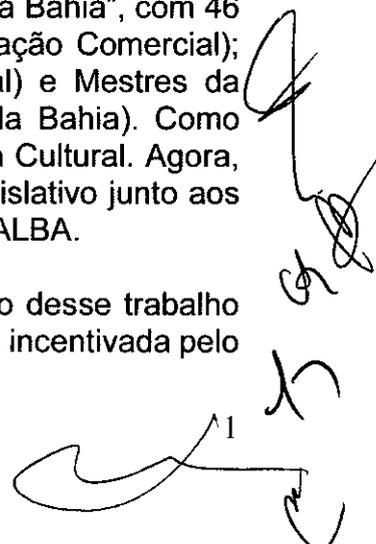
CLIENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA
CASE 01: ASSEMBLEIA CULTURAL

CENÁRIO: a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA, progressivamente, perdia importância na vida política estadual, se descolando dos vários segmentos da nossa população, em especial dos formadores de opinião, com significativa redução do espaço editorial nos meios de comunicação social, sem distinção de mídia. O Legislativo, progressivamente, passara a ser noticiado, quase exclusivamente de forma deletéria, com descrédito, época em que a ALBA sequer dispunha de agência de publicidade para trabalhar a imagem do Poder Legislativo. Esvaziamento com pontos de conexão ao que ocorrera com o mundo cultural da Bahia, após o boom iniciado no final dos anos 50 nas artes plásticas, no cinema, na fotografia, na música, na arquitetura e no teatro – exacerbado pela censura e pela repressão na fase mais dura do regime militar e na literatura, cujo empobrecimento foi ainda mais evidente. A literatura brasileira não seria tão rica sem a decisiva contribuição de grandes escritores baianos, como Gregório de Matos, em meados do século XVII, Ruy Barbosa e Castro Alves, no século XIX. Recentemente, através de escritores, como Jorge Amado, Herberto Salles, João Ubaldo Ribeiro, Hélio Pólvora e Ruy Espinheira Filho – para citar alguns.

O PROBLEMA: a partir do final do século passado, já se constatava a solidão, o afastamento da ALBA das outras instituições caras à Bahia. Como a imagem dos políticos em nada ajudaria na recuperação do prestígio perdido, a opção por uma intervenção no ambiente cultural ganhou corpo e a literatura padecera da perda de público e de talentos (baianos), num contexto de crise nacional. Já em meados do século XX, o Ibope, com cinco mil questionários aplicados em 315 municípios brasileiros, identificou clara perda de apreço pela leitura, quadro ainda pior no Nordeste: interesse de apenas 3,93% contra 5,96% do Sudeste. Mas pesquisa realizada com 2,5 mil alunos da rede pública mostra que 54% leem habitualmente e 66% são incentivados pelos pais.

A SOLUÇÃO: a importância precípua da literatura e o fato de, esporadicamente, a Assembleia publicar obras de interesse do próprio Legislativo fixou a opção por um programa editorial. Linha de ação, em sua fase inicial, voltada para o resgate de obras importantes, fundamentais, que estavam fora do catálogo das editoras comerciais. Aliou-se a isso a aproximação com instituições culturais de nossa terra, como a Academia de Letras da Bahia, a Fundação Pedro Calmon, o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a Fundação Casa de Jorge Amado, a UFBA, a UESB, a Associação Comercial da Bahia e o Museu Eugênio Teixeira Leal, entre outros parceiros, com quem o Legislativo não mantinha relacionamento. O projeto editorial teve seu passo inicial em 1998, na presidência de Antônio Honorato, e chegou à maturidade na presidência de Marcelo Nilo, quando ganhou marca – Assembleia Cultural – e foram implantados os selos: Cangaço, Primeira Edição e Ponte da Memória. Além disso, foram criadas coleções, como a “Gente da Bahia”, com 46 volumes; História do Comércio da Bahia, em 6 volumes (com a Associação Comercial); Memória da Bahia, em 5 volumes (com Museu Eugênio Teixeira Leal) e Mestres da Literatura da Bahia, com 12 publicados (com a Academia de Letras da Bahia). Como fomento, 34 novos escritores estrearam graças ao programa Assembleia Cultural. Agora, era necessário mostrar tudo isso e atingir e realçar a importância do Legislativo junto aos segmentos formadores de opinião – projetando uma imagem positiva da ALBA.

CAMPANHA: o desafio era mostrar a importância da cultura, a extensão desse trabalho cultural de tão alto grau de influência sobre a vida da Bahia – preservada e incentivada pelo



25

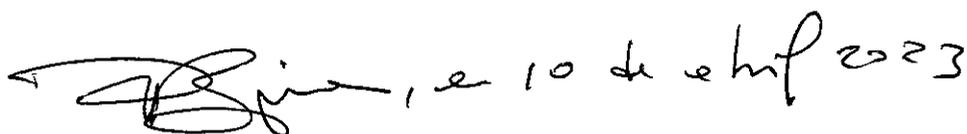
Legislativo. Mais que qualquer objeto de consumo, havia a recuperação da história e o renascimento da literatura baiana. A campanha exigia uma mensagem que tocasse as pessoas, que as fizesse pensar. Inicialmente, a publicidade foi pela web. Uma campanha de outdoor apoiou essa mídia, com resultado surpreendente. Em seguida, spots e anúncios foram criados para que as pessoas entendessem que tinham ao seu alcance um raro e importante acervo de cultura. Criou-se também um documentário delicado, didático e artístico, para que as pessoas pudessem conhecer um dos programas culturais mais importantes da Bahia, com a apresentação marcante do ator Bertrand Duarte. A mídia espontânea acompanhou o crescimento desse projeto editorial, ampliando a visibilidade também do Legislativo e aumentando exponencialmente a frequência do público.

RESULTADOS: os resultados superaram a expectativa, extrapolando os limites da propaganda. A ALBA ocupou lugar no cenário editorial da Bahia, se tornando a nossa maior editora no último decênio. Isto transbordou para a pauta da mídia espontânea, despertando o interesse editorial. Essa produção literária, maximizada pela campanha publicitária, deu ampla visibilidade à Assembleia, com matérias e reportagens sobre os lançamentos de livros e análises sobre o programa literário, além de matérias em publicações especializadas, como as páginas de literatura de jornais, revistas e web. Em 28 dos cerca de 220 lançamentos ocorridos nos últimos anos, houve cobertura televisiva (a TV Assembleia foi a todas). Autores deram incontáveis entrevistas às emissoras de rádio, bem como excedeu o esperado, os registros em colunas de sites, blogs e jornais – assim como de matérias nos cadernos de cultura, como aconteceu nos dias 25 e 26 de março de 2017 com o livro “A Menina que Foi Vento”, da jornalista Symona Gropper, com matérias nos três principais jornais de Salvador, inclusive toda a capa do caderno B do jornal A Tarde de sábado, citação com foto na “Muito”, revista da mesma publicação, e reprodução de trecho no espaço Literatura do site “Bahianoticias” e registro amplo no site “Bahiajá”. O crescimento da frequência nos lançamentos e na procura pelos livros foi de tal ordem que se tornou impossível à ALBA encaminhar, através dos Correios, os livros aos solicitantes. O aumento da produção comprometeu o encaminhamento às bibliotecas, cerca de 500 em todo o estado. Tarefa agora sob a responsabilidade da Fundação Pedro Calmon.

Declaro que o Relato de Solução de Problema de Comunicação resultante deste case produzido pela Engenhonovo Comunicação é a mais pura expressão da verdade dos fatos.

Salvador, 10 de abril de 2023.

Paulo Bina - Assessor de Comunicação da Assembleia Legislativa da Bahia.
Tel.: (71) 99988-0351. E-mail: bina@alba.ba.gov.br

 Paulo Bina, 10 de abril de 2023



157

Peça 1: Spot

Cliente: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Agência: Engenhonovo Comunicação Ltda.

Campanha: Assembleia Cultural

Título: Assembleia Cultural

Praça: Bahia

Data de Produção: 05/01/2016

Data de Veiculação: 17 a 31/03/2016

Formato: 60"

Veículo: Rádio Sociedade AM

Problema: a ampliação do projeto Assembleia Cultural para o grande público também se fazia necessária, por isso fizemos um spot que destacava os nomes das principais personalidades baianas que fizeram parte do projeto, além de aproveitar a oportunidade para divulgar a TV Assembleia, mostrando o incentivo à cultura através da programação veiculada pela emissora.

EXEMPLO DE PEÇA: SALVO EM PENDRIVE





Peça 2: Anúncio

Cliente: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Agência: Engenhonovo Comunicação Ltda.

Campanha: Assembleia Cultural

Título: Assembleia Cultural

Praça: Nacional

Data de Produção: 20/05/2016

Data de Veiculação: Maio/2016

Formato: 21 x 28 cm

Veículo: Revista Estados e Municípios

Problema: mostrar a importância da cultura, a extensão desse trabalho cultural de tão alto grau de influência sobre a vida da Bahia – preservada e incentivada pelo Legislativo através de um meio que alcançasse os formadores de opinião, com o objetivo maior de apresentar a eles que a ALBA se preocupa com a recuperação da história e o renascimento da literatura baiana.

E

CLIENTE: CHEVROLET DO BRASIL
CASE 02: CHEVROLET A BORDO

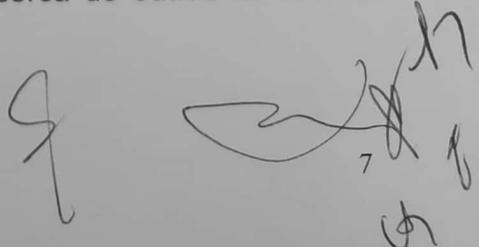
CENÁRIO: a Chevrolet é líder de vendas no Brasil desde setembro de 2015. Apesar da consagração de sua marca e linha de produtos, sabe-se que o mercado automotivo brasileiro é um dos mais competitivos do mundo, portanto não permite acomodação. Tendo isso em vista e colocando os clientes em primeiro plano, a empresa se propôs a identificar oportunidades de ampliar as vendas em áreas menos atendidas pela indústria e encontrou na Amazônia o cenário ideal para empreender um ousado projeto de inovação, atenção ao cliente e vendas. Em outubro de 2018, início da execução do projeto, a Chevrolet detinha 26,1% de participação de mercado no Amazonas x 16,2% do principal concorrente (VW). Apesar dos números positivos, as condições geográficas locais sugeriam que havia oportunidade para ampliar ainda mais as vendas; devido à escassez e à precariedade das estradas para acesso ao interior, o principal método de transporte na Amazônia é por hidrovias, um sistema lento e, muitas vezes, caro, que limita e parcialmente reprime a demanda em municípios isolados, sem acesso terrestre.

PROBLEMA: de uma indústria de 2.500 carros/mês, somente 4% eram emplacados no interior do Amazonas, apesar do PIB do interior representar 23% da economia do estado, o que denota que havia demanda parcialmente reprimida naquela região. Esta concentração do mercado automotivo na capital é retratada até pela capilaridade dos pontos de vendas: não existem concessionárias de automóveis no interior (de nenhuma marca), apesar de algumas cidades possuírem número de habitantes e economia relevantes — um estudo interno indicou que existem 21 municípios isolados no interior do Amazonas com população superior a 30 mil habitantes e potencial para eventos de vendas. Para a Chevrolet, estava clara a oportunidade de ampliar sua atuação no território amazônico de forma inédita, mas, para isso, precisaria conhecer ainda melhor o público e se adaptar às condições locais.

CAMPANHA: para chegar até as cidades isoladas do interior da Amazônia, a Chevrolet adaptou uma balsa com toda a estrutura que há na área de vendas de uma concessionária e lançou os eventos itinerantes “Feirão de Fábrica Chevrolet a Bordo”.

Como seria a primeira vez que uma marca do porte da Chevrolet chegaria ao interior do Amazonas, a Engenhonovo criou a campanha para comunicar esse evento à população, a qual contou com um robusto investimento em comunicação, envolvendo ampla divulgação de forma prévia aos eventos, informando à população da chegada da Balsa Chevrolet. A estratégia de mídia utilizou um mix de meios tradicionais e coerente com a jornada do público-alvo, visando estar presente durante os diversos momentos do seu dia a dia, dentro dos meios presentes na região. Como a informalidade na região é grande e a fim de dar credibilidade à ação, o principal meio utilizado foi a TV aberta — surpreendendo as cidades com mensagens direcionadas especificamente a elas e aos municípios vizinhos. Também foi feito uso de *marketing* direto, rádio, carro de som, outdoors e OOH.

A campanha contou ainda com peças de comunicação visual impactantes aplicadas na embarcação, com todos os elementos padrão da marca, que funcionaram como um forte canal de comunicação para o projeto. Além disso, foram criadas peças de visibilidade nas quatro cidades-polo onde o Feirão aconteceu, abrangendo cerca de outras 20 em seu entorno.



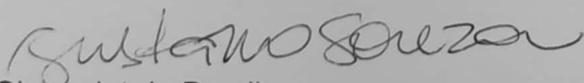
OBJETIVOS: ampliar as vendas no interior amazônico em 4 vezes a média mensal, que era de 19 carros/mês naquelas praças envolvidas, totalizando então 76 unidades. Mas, considerando que a possibilidade de vendas era grande, a Chevrolet ousou ainda mais, colocando uma meta *stretch* de vendas de 90 unidades, além de fortalecer a marca Chevrolet.

RESULTADOS: em apenas um mês, foram vendidos 120 carros, totalizando 133% do objetivo *stretch* de 90 unidades. Essas 120 vendas representaram um crescimento de mais de seis vezes em relação à média das praças cobertas, um resultado surpreendentemente positivo e satisfatório, gerando também uma relação investimento X retorno positiva. A participação de mercado da Chevrolet nas praças envolvidas (Coari, Tefé, Maués, Parintins e entornos) saltou de 30% para, respectivamente, 69,7% em outubro, 80,6% em novembro e 56,3% em dezembro (fechando o acumulado do ano com 45% x 12,5% do concorrente mais próximo). Vale ressaltar que todo o estoque disponível para pronta-entrega foi comercializado e outras balsas tiveram que ser contratadas especificamente para realizar entrega posterior — transportando os veículos em total segurança, sem compartilhamento de carga, como normalmente ocorre na região. O fluxo foi alto e constante em todo o evento, gerando uma ampla base de dados para trabalho posterior.

No aspecto de marca, assim que a mídia se iniciou, a movimentação e o boca a boca indicavam um provável ganho de *awareness* e consideração da Chevrolet nas praças isoladas (o que foi percebido também na capital e cidades maiores, dada a cobertura estadual da mídia). Diversos clientes, impressionados, se comoveram e deram depoimentos emocionados através de cartas ou telefonemas — devidamente respondidos. Moradores de praças mais distantes (não cobertas pela ação, mas impactadas pela mídia estadual) telefonaram para concessionárias de Manaus solicitando que a Balsa Chevrolet passasse a incluir suas cidades nas rotas. Diversas pessoas tiveram contato com uma linha de veículos 0 km pela primeira vez e outras realizaram o sonho do carro novo antes do que imaginavam, atestando a inclusão econômica gerada pela ação. Tanto nos quesitos comerciais quanto nos ligados à marca, o Feirão de Fábrica Chevrolet a Bordo divulgado pela campanha criada pela Engenhonovo foi um sucesso avassalador, materializando o slogan *Find New Roads*.

Declaro que o Relato de Solução de Problema de Comunicação resultante deste case é a mais pura expressão da verdade dos fatos.

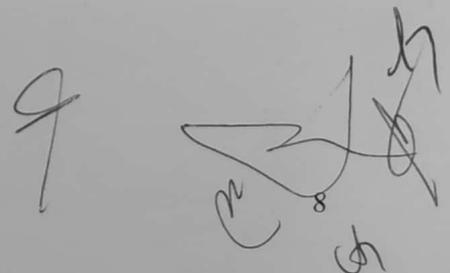
Salvador, 10 de abril de 2023.



Chevrolet do Brasil

Gustavo Machado Souza - Gerente Regional de Marketing

Tel.: (11) 93355-5983. E-mail: gustavomachado.souza@gm.com



E

Peça 1: Spot Carro de Som
Cliente: Chevrolet do Brasil
Agência: Engenhonovo Comunicação Ltda.
Campanha: Chevrolet a Bordo
Título: Feirão de Fábrica Chevrolet a Bordo
Praça: Tefé-AM
Data de Produção: 05/10/2019
Data de Veiculação: 14 a 20/10/2019
Formato: 30"
Veículo: Evidence Publicidade

Problema: ter alto alcance em curto espaço de tempo. O carro de som foi o meio inicial que informou a cidade em formato de teaser e como comunicação da chegada da Balsa na região, ampliando a cobertura e o alcance de pessoas impactadas.

EXEMPLO DE PEÇA: SALVO EM PENDRIVE

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Peça 2: VT

Cliente: Chevrolet do Brasil

Agência: Engenhonovo Comunicação Ltda.

Campanha: Chevrolet a Bordo

Título: Feirão de Fábrica Chevrolet a Bordo

Praça: Tefé-AM

Data de Produção: 05/10/2019

Data de Veiculação: 14 a 20/10/2019

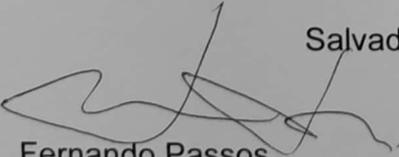
Formato: 30"

Veículos: TV Globo e SBT

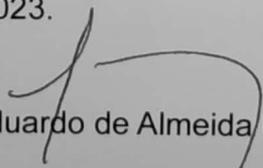
Problema: TV aberta, o meio de maior cobertura nessa região. Utilizamos as duas emissoras que possuíam cobertura na praça, com alta frequência, cobertura em média de 65% para forte impacto e alcance.

EXEMPLO DE PEÇA: SALVO EM PENDRIVE

Salvador, 20 de maio de 2023.



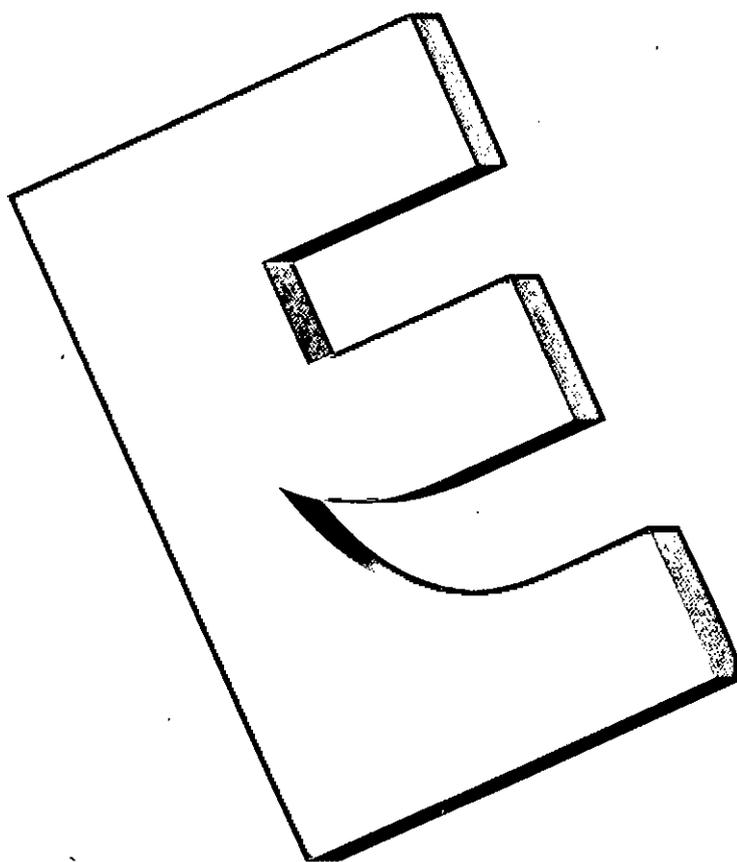
Fernando Passos



Carlos Eduardo de Almeida Fonseca

Engenhonovo Comunicação Ltda.

Repertório



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page, including a vertical scribble and a cluster of overlapping lines.

E

PEÇAS E FICHAS TÉCNICAS

Apresentamos, a seguir, um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados pela Engenhonovo Comunicação Ltda., com foco na resolução de problemas de comunicação dos clientes, relacionados por meio:

PEÇA 1: Vídeo para internet

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CLIENTE: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

CAMPANHA: Aniversário de Salvador

TÍTULO: 472 anos de Salvador

DATA DE PRODUÇÃO: 15/02/2021

FORMATO: 1'30"

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO: 29/03/2021

VEICULO: Instagram e Facebook

PROBLEMA: Salvador, além de ser a primeira capital do Brasil, foi também a primeira cidade do país a ter uma Assembleia Legislativa e, no dia 29 de março de 2021, a cidade completou 472 anos de história. Para homenagear o berço da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, a Engenhonovo propôs um vídeo humorístico com o Influenciador digital Ivan Mesquita (o Cêro) contando a história de Salvador e trazendo também informações sobre a fundação da ALBA na cidade.

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE

[Handwritten signatures and initials]



PEÇA.2: Vídeo para TV

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CLIENTE: Bahiatursa - Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia

CAMPANHA: Verão 2021

TÍTULO: Verão Seguro

FORMATO: 30"

DATA DE PRODUÇÃO: 19/12/2020

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: de 17/01/2021 a 31/01/2021

VEÍCULOS: TV Bahia, Mega Pix

PROBLEMA: a chegada do verão de 2021 trouxe uma série de desafios para todos que viviam do turismo no período de pandemia da COVID-19. Milhares de empregos formais no setor de comércio e serviços foram perdidos no estado em consequência dela. O Governo do Estado começou a temporada de verão com um dilema, ao mesmo tempo em que se precisava recuperar a economia e os empregos perdidos, era necessário o máximo de cuidado para evitar o crescimento dos casos da covid-19. A Engenhonovo então criou uma campanha estimulando a segurança no verão, relacionando os cuidados contra o coronavírus com outros cuidados apropriados à época. Para o meio TV, foi criado um VT apresentando o verão da Bahia e ainda alertando os turistas sobre a importância de medidas preventivas durante a pandemia, como o uso de álcool gel e máscaras, por exemplo.

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE

Handwritten signature and initials, including a circled '2' and a checkmark.

E

PEÇA 3: Vídeo para TV

CLIENTE: Ademi Ba

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CAMPANHA: A Casa Que Eu Quero 2021

TÍTULO: Imóveis sob medida para a sua vida e para o seu bolso.

FORMATO: 30"

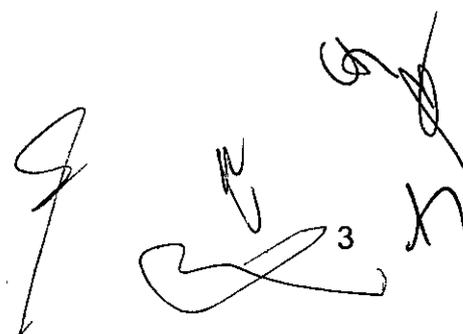
DATA DE PRODUÇÃO: 04/05

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO: 09 a 28/05/2021

VEÍCULOS: TV Bahia e Multishow

PROBLEMA: A edição 2021 da campanha A CASA QUE EU QUERO deveria ter uma adequação no apelo para o momento que vivemos – a pandemia da COVID-19. Não havia mais aspecto de novidade, "nova vida" ou "novo normal" a ser abordado, mas sim de valorização do lar como eixo central das vidas de todos. Era necessário adequar a estratégia de comunicação a essa pluralidade de perfis e necessidades. Foi criada uma campanha didática, citando exemplos e fazendo com que o maior número de pessoas se identificasse com ela, alimentando o desejo de mudança com o direcionamento para o site acasaqueeuquero.com.br

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, with the number '3' written below the middle one.



PEÇA 4: Video para Internet

CLIENTE: Odebrecht

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CAMPANHA: Monvert

TITULO: Manifesto Monvert

FORMATO: 1'50"

DATA DE PRODUÇÃO: 15/07/2018

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO: 29/08/2018

VEÍCULOS: Youtube e Facebook

PROBLEMA: A Casas Conceito, mostra de decoração e arquitetura no Horto, em Salvador/BA, ocorreu no local onde a OR iria construir seu próximo empreendimento. O manifesto era uma forma de apresentar o empreendimento para o público local, que traduzia a essência da OR.

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE

PEÇA 5: Jingle

CLIENTE: ISM – Indústria São Miguel

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CAMPANHA: Goob – Um Gole Muda Tudo

TÍTULO: Goob – Um Gole Muda Tudo

FORMATO: 60"

DATA DE PRODUÇÃO: 20/09/2022

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO: 01/12/22 a 31/01/23

VEÍCULOS: Bahia FM, Sergipe FM (Aracaju)

PROBLEMA: Havia um recall negativo sobre a marca, ampliando o público para alcançar pessoas mais jovens, visando aumentar o share de mercado.

A ISM (Indústria São Miguel) possui como um dos principais produtos do seu portfólio o refrigerante Goob. Porém, ao longo dos seus anos de atuação, sofreu com o recall negativo sobre a marca, gerando também uma influência direta ao seu marketshare. Tivemos, portanto, como objetivo, ampliar o recall positivo sobre os consumidores do produto, incentivar o consumo entre os não-consumidores e, conseqüentemente, crescer a participação de mercado. O jingle, uma das peças da campanha, visou construir uma narrativa consistente do produto como efeito de transformação, através de uma música animada, que conversa diretamente com os targets traçados e objetivos determinados.

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE



PEÇA 6: Jingle

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ilhéus

AGÊNCIA: Engenhonovo Comunicação Ltda.

CAMPANHA: 485 anos de Ilhéus

TÍTULO: 485 anos de Ilhéus

FORMATO: 60"

DATA DE PRODUÇÃO: 11/12/2019

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: de 26/12/2019 a 31/01/2020

VEÍCULO: Rádio Bahiana, 102 FM Sul

PROBLEMA: A prefeitura de Ilhéus fez 485 anos em 2019 e, para fechar o ano de 2019 e iniciar o de 2020, entendia que era necessário comemorar a data e realizar a prestação de contas do que a administração municipal fez ao longo dos dois primeiros anos de mandato. Estamos falando da metade do tempo da gestão, e logo percebeu-se a oportunidade de comunicar à população os feitos através da mudança do conceito institucional, visando fortalecer o trabalho já feito e a imagem do Prefeito através da gestão da cidade.

EXEMPLO DE PEÇA NO PENDRIVE

Fernando Passos

Salvador, 20 de maio de 2023.

Carlos Eduardo de Almeida Fonseca

Engenhonovo Comunicação Ltda.